

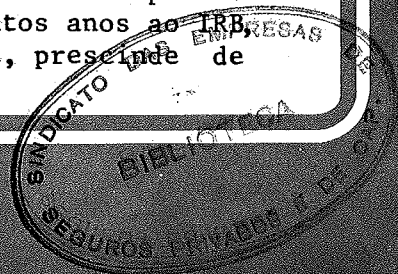
BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XIV - São Paulo, 31 de agosto de 1981 - Nº 320

- * No período de 27 a 30 de setembro próximo, será realizado, na cidade de Marrakech, Marrocos, o 1º Encontro Árabe - Latino Americano de Seguros. O tema principal da reunião será "O Desenvolvimento de relações Técnicas e Comerciais entre os mercados árabe e latinoamericano de seguros e resseguros". O encontro destina-se, exclusivamente, aos seguradores e resseguradores dos países árabes e latinoamericanos. A Comissão Organizadora espera a participação de expressiva Delegação Brasileira ao evento e seus integrantes podem providenciar seus pedidos de inscrição junto ao sr. Jean Funke, representante no Brasil da Reaseguradora Argentina S.A. (Av. Rui Barbosa, 20 - Aptº. 801 - Fone: 551-2085 - RJ). Na Secretaria do Sindicato os interessados encontrarão maiores informações sobre o programa do encontro.
- * A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a Funenseg, realizará em São Paulo o XXVII Curso de Seguro Incêndio com início marcado para o dia 21 de setembro de 1981. Nas páginas 7 a 9 deste Boletim publicamos amplo informativo sobre o curso.
- * Em nome da classe seguradora de São Paulo, o presidente do Sindicato, Walmiro Ney Cova Martins, enviou mensagem de pesar à Diretoria da Companhia de Seguros da Bahia pelo falecimento, dia 13 de agosto de 1981, do Dr. Clemente Mariani Bittencourt, presidente do Conselho de Administração da quela seguradora.
- * Entrou em vigor desde o dia 24 do mês findante, a Circular Susep nº. 43, de 17.08.81, que faculta a cobertura de AMPLIAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO APLICÁVEL NOS CASOS DE PERDA TOTAL, no ramo Automóveis. Ver na seção Sistema Nacional de Seguros deste Boletim a íntegra da referida Circular.
- * A convite da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES SEGURADORAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, o Dr. Pedro Alvim proferirá uma palestra, dia 17 de setembro de 1981, sobre "Suicídio e o Seguro", seguida de debates. A palestra terá início às 18,30 horas no Auditório da Associação dos Advogados de São Paulo, no Largo São Francisco, 34 - 12º andar nesta Capital. O ilustre conferencista, Dr. Pedro Alvim, vinculado a tantos anos ao IRB em Belo Horizonte, Minas Gerais, como advogado e delegado, preside a apresentação ao mercado.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais 1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria 2

SESPC - Circular-SSP-PRESI-011/81 3

ENSINO DO SEGURO

Informações da Funenseg 4 a 6

XXVII Curso de Seguro Incêndio 7 a 9

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

SUSEP - Circulares nºs. 39, 40, 41, 42 e 43/81 10 a 27

IRB - Circular PRESI-28/81 28 e 29

Comunicados nºs.

DETNA - 010/81 30 a 33

DEPAC - 004 e 005/81 34 e 35

DETIR - 005/81 36 a 38

PUBLICAÇÕES LEGAIS

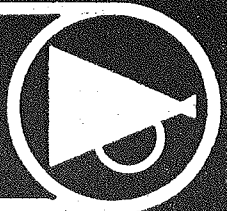
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização 39 a 42

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros 43 a 56

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções dos órgãos técnicos 1 a 12

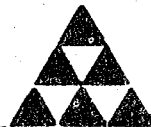


- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento dos registros dos seguintes corretores de seguros: Alzira Rosa Aguiar - Carteira de Registro nº. 7.492, em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº. 005-366/81 - Of. DL/SP/Nº. 570); Gino Santoro - Carteira de Registro nº. 9.954 (Proc. Susep nº. 005-2420/81 - Of. DL/SP/Nº. 575); Sistema Corretora e Admin. de Segs. Ltda./Aurea Gímenes Ruiz - Carteira de Registro nº. 1.490 e 6.807 (Proc. Susep nº. 005-1003/80 - Of. DL/SP/Nº. 579). A pedidos, foram cancelados os registros dos seguintes corretores de seguros: Rui de Freitas Leitão - Carteira de Registro nº. C.05-241/80 (Proc. Susep nº. 005-3083/81 - Of. DL/SP/Nº. 566); Francisco Ferreira Cardoso - Carteira de Registro nº. 11.074 (Proc. Susep nº. 005-3367/81 - Of. DL/SP/Nº. 623); Liberty Corretagem de Seguros Ltda. - Carteira de Registro nº. 1.637 (Proc. Susep nº. 005-3107/81 - Of. DL/SP/Nº. 627); Clara Acherboim - Carteira de Registro nº. 11.936 - (Proc. Susep nº. 005-3332/81 - Of. DL/SP/Nº. 632).

- * Visando orientar procedimentos nos casos de regulações de sinistros do Ramo Lucros Cessantes, o IRB preparou um roteiro prático intitulado SINISTROS DE LUCROS CESSANTES, contendo instruções básicas a serem observadas em tais eventos. As eventuais requisições de exemplares da citada publicação devem ser feitas diretamente à Seção de Almoxarifado daquele Instituto.

- * A partir do dia 4 de setembro próximo os telefones da Sucursal em São Paulo da Banorte Seguradora S.A., serão os seguintes:- 255.1211 - Linha Tronco, 255.1490 - 255.1670 e 255.1889.

- * Encontra-se na Secretaria do Sindicato, à disposição dos interessados, currículo de Contabilista e Administrador de Empresas, com 36 anos de idade e vasta experiência na administração econômico - financeira de companhias de seguros.



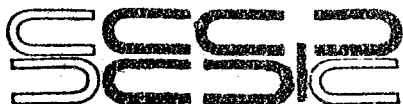
Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

Resoluções de 11.08.81

(ATA Nº 11/81)

- 01) Encaminhar à CTSAP, para conhecimento e orientação, a denúncia apresentada sobre fraude em caso específico de indenização reclamada em pagamento de "acidente pessoal". (810.313)
- 02) Homologar a decisão da CTRD, no sentido de propor-se ao IRB que a atual redação da cláusula 104 (Proteção Especial - Valores no Interior do Estabelecimento) seja alterada de maneira a ficar estabelecido o limite de 10% da verba segurada para valores no interior do estabelecimento, dentro ou fora de cofres e/ou caixas-forte. (800.540)
- 03) Tomar conhecimento da carta da Superinspect, comunicando haver assumido a representação de Amílcar V. Ferratti & Associados, firma de advogados que promove ressarcimento junto aos transportadores. (*) (810.406)
- 04) Tomar conhecimento do ofício GAB/395 da SUSEP, esclarecendo que ficou revogada a obrigatoriedade da indicação, nos contratos de seguros, apenas do CPF (pessoas físicas), continuando exigível a indicação do CGC (pessoas jurídicas). (800.500)
- 05) Oficiar à SUSEP, pleiteando a atualização de prêmios e capitais segurados nos seguros de responsabilidade civil (facultativo de automóveis), com base na variação das ORTNs. (760.506)
- 06) Designar os Srs. Edmundo Cecchetto e Antonio Carlos Mendes para a Comissão Técnica de Capitalização. (800.748)
- 07) Tomar conhecimento do ofício DEFIS/Nº-243/81 da SUSEP, esclarecendo que os Inspectores de Produção, no ramo Vida, fazem jus à comissão de agenciamento prevista no art. 6º do Decreto nº 56.903/65, enquanto vigorarem os seguros por eles angariados. (800.138)
- 08) Oficiar à SUSEP, ponderando a necessidade da revogação da Resolução CNSP- 06/80, para o pleno retorno do regime de reembolso direto às vítimas de acidentes. (760.374)
- 09) Contratar os serviços de auditoria contábil da Sotecaud/Indep - Auditores Independentes S/C, tendo em vista o exame comparativo das diversas propostas recebidas. (741.013)



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 011/81

13 de agosto de 1981

Às
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP

BALANCETES TRIMESTRAIS

Na oportunidade em que vimos solicitar a remessa a este Sindicato da publicação do seu balancete do 2º trimestre do exercício em curso, no menor lapso de tempo possível, aproveitamos o ensejo para oferecer-lhes abaixo uma síntese do Mercado Segurador Brasileiro - Operações no 1º trimestre de 1981.

Cabe-nos, ainda, esclarecer que a posição do 2º trimestre poderá ser apresentada em menor tempo, dependendo da urgência com que V.Sas. nos enviem a publicação solicitada.

SÍNTESE DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO OPERAÇÕES NO 1º TRIMESTRE DE 1981

(Unidade Cr\$ 1.000)

		1981/3	%	1980/3
1 - Prêmio Líquido Retido: ...	Cr\$ 33.367,288	= 100,00		100,00
2 - Comissões Líquidas:	(Cr\$ 4.864.358)	= (14,6)		(14,0)
3 - Sinistros Líquidos				
Suportados:	(Cr\$ 12.430.619)	= (37,3)		(39,3)
4 - Participações em Lucros: .	(Cr\$ 35.101)	= (0,1)		(0,1)
5 - Incremento de Provisões				
Técnicas:	(Cr\$ 5.824.965)	= (17,4)		(16,5)
6 - Outros:	(Cr\$ 1.341.331)	= (4,0)		(3,0)
7 - Despesas Administrativas: .	(Cr\$ 9.226.277)	= (27,7)		(25,2)
8 - Resultado Industrial:	(Cr\$ 355.363)	= (1,1)		1,9
9 - Resultado Patrimonial: ...	Cr\$ 9.227.607			
10 - Resultado Operacional: ...	Cr\$ 8.872.243			

O Prêmio Líquido Retido em relação a igual período do ano anterior, registrou um incremento da ordem de 83,5%.

NOTA: - Os números acima não incluem as operações do I.R.B., nem incluem os prêmios das empresas de Capitalização.

Atenciosamente,

WALMIR NAY COVA MARTINS
Presidente

R. V. ...
P. 10.060.017.



FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

BÁSICO - Ceará

Termina na próxima quarta-feira, 2 de setembro, em Fortaleza, Ceará, o prazo de inscrições ao Curso Básico de Seguros, promovido pela FUNENSEG, com número de vagas limitado a 40 alunos. Para a realização do curso, a Fundação tem a colaboração do Dr. Avanil de Mattos, Delegado Regional do Instituto de Resseguros do Brasil no Ceará. Os interessados devem dirigir-se à Delegacia do IRB, à Rua Pará, 12 - 3º andar, das 10 às 13.e das 14 às 19 horas. As aulas têm início previsto para a segunda quinzena de setembro, sendo ministradas no horário básico das 18:30 às 21:46 horas , em local a ser indicado.

CORRETORES - Paraná

Terminou na última sexta-feira, 14 de agosto, em Curitiba, Paraná, o período de inscrições ao Curso para Habilitação de Corretores de Seguros promovido pela FUNENSEG em convênio com o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Paraná e Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado. As aulas começam na próxima segunda-feira, 24 de agosto, sendo ministradas no Auditório do Sindicato das Empresas, à Rua Monsenhor Celso, 225 - 7º andar, no horário básico das 18 às 22 horas. Do curso constam as seguintes disciplinas: Noções de Contabilidade; Noções de Matemática Comercial; Teoria Geral do Seguro; Noções de Direito - Contrato e Legislação de Seguro; Legislação e Organização Profissional; Seguro Incêndio; Seguro Transportes; Seguro Automóveis; Seguro de Responsabilidade Civil e DPVAT; Seguro de Vida Individual, Vida em Grupo e Acidentes Pessoais; Seguro de Riscos e Ramos Diversos; Técnica da Atividade Profissional; além de 24 horas de palestras sobre Relações Públicas e Técnicas de seguro.

BIBLIOTECA

A Biblioteca da FUNENSEG encontra-se à disposição dos interessados em leitura e/ou pesquisa de textos sobre seguros em suas diversas modalidades, diariamente, no horário das 8 às 21 horas. A seguir, continuamos com as indicações bibliográficas:

.../.

CASTELO MATRAN, Julio. Recopilación de abreviaturas inglesas de seguro e reaseguro. -- Madrid : Editorial Mapfre, 1971. 47 p.

CHEMICAL and process technology enciclopedia / Douglas M. Considine editor-in-chief. -- New York : McGraw-Hill Book Co., /c1974/. 1261 p.

ENCYCLOPEDIA of chemical technology. -- 2.ed. -- rev. -- New York : Interscience Publ., /c1973/. 22 v.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. -- Rio de Janeiro : Ed. Nova Fronteira, 1975. 1517 p.

SELL, Lewis Lazarus, 1980. English-Portuguese comprehensive technical dictionary. -- 8.ed. -- Sao Paulo : McGraw-Hill do Brasil, 1976. 1168 p.

Manuais, guias, etc.

FACTORY MUTUAL SYSTEM. The handbook of property conservation : based on the experience and engineering recommendations of the Factory Mutual System. -- Boston, /c1973/. 261 p.

LANGE, Norbert Adolph. Lange's handbook of chemistry / Editor John A. Dean. -- 11.ed. -- New York : McGraw-Hill Book Co., /c1973/. pag. irreg.

MANUFACTURING CHEMIST'S ASSOCIATION. Guide for safety in the chemical laboratory. -- 2.ed. -- New York : Van Nostrand Reinhold Company, /c1972/.

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. Fire protection guide on hazardous materials. -- 5.ed. -- Boston, 1973. pag. irreg.

Administração e Organização de Empresas.

MATOS, Francisco Gomes de. Administração para crescimento empresarial : recursos humanos para uma expansão auto-sustentada. -- Rio de Janeiro : Zahar, 1976. 424 p.

MATWES, George J. Loss control : a safety guidebook for trades and services / by George J. Matwes and Helen Matwes. -- New York : Van Nostrand Reinhold Co., /c1973/. 341 p.

Engenharia

SISTEMA DE INFORMAÇÃO APLICADA. Itaipu. -- Rio de Janeiro : Graf. Ed. Primor, /19-?/. 56 p.

.../.

JETER, A. G. The boiler and machinery line of insurance. Connecticut : The Hartford Steam Boiler Inspection and Insurance Company, 1970. 77 p.

CONFERENCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, 7, Recife, 1970. Anais da 7a. conferência brasileira de seguros privados e capitalização. Recife : Tipografia Marista, 1970. 178 p.

_____. Teses apresentadas na 7a. conferência brasileira de seguros privados e capitalização pelos Sindicato das Empresas de Seguro Privados e Capitalização no Estado de Pernambuco. Recife, 1970. 272 p.

CONGRESSO NACIONAL DE CORRETORES DE SEGUROS, 1, Rio de Janeiro, 1978. Bancos no seguro por José Quirino de Carvalho Tolentino. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 3 p.

_____. Comissões de trabalho por Paulo Gyner B. Corea. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 3 p.

_____. Desenvolvimento do mercado de seguros e o posicionamento do corretor de seguros por Paulo Leao de Moura Jr. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 12 p.

_____. DPVAT por Roberto Silva Barbosa. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 8 p.

_____. Uma estratégia governamental para a corretagem de seguros por Arthur Sampaio Candal Fonseca. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 8 p.

_____. A importância do corretor na contratação de seguros por Paulo Gyner B. Correa. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978.

_____. Independência do corretor na contratação de seguros por Luis Lopes Vazquez. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978.

_____. Massificação do seguro por José Quirino de Carvalho Tolentino. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978.

_____. O papel do corretor na prevenção de sinistros por Petr Purm. Rio de Janeiro : Artes Graf. Schulze, 1978. 5 p.

Continua ...

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "
EM CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

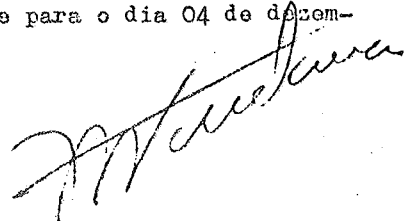
CIRCULAR Nº 08/81

São Paulo, 19 de agosto de 1.981.-

Ref.: " XXVIIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

Prezados Associados:

- 01 - Comunicamos a V. Sas. que esta Sociedade, em convênio com a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG, fará realizar, nesta Capital, o XXVIIº CURSO DE - SEGURO INCÊNDIO.
- 02 - A finalidade do Curso é formar pessoal especializado para prestação de serviços, nas Sociedades Seguradoras, Empresas Corretoras e Empresas Industriais e Comerciais, de modo objetivo e prático, nas tarefas habituais e específicas da Carteira de Incêndio.
- 03 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no período de 31 de agosto a 16 de setembro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas, na ordem de apresentação, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências, no ato da inscrição:
- a) entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade mínima equivalente ao 1º Grau (antigo ginásio) completo;
 - b) entrega de cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - c) entrega de cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - d) entrega de 3 (três) fotos 3x4 cm de frente, recentes.
- 04 - O custo total da matrícula no curso será de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente à FUNENSEG, mediante depósito bancário, no início das aulas, de uma só vez, se custeado o curso por pessoa jurídica, ou em duas parcelas, se custeado por pessoa física.
- 05 - As aulas terão início no dia 21 de setembro de 1.981, e serão ministradas de 2ª a 6ª feira, no horário básico das 18:00 às 21:30 horas, nas salas da FUNENSEG, nesta Capital, situadas à Rua Manoel da Nobrega nº 1.280 - 4º andar - Ibirapuera, estando previsto o término do curso aproximadamente para o dia 04 de dezembro p. futuro.

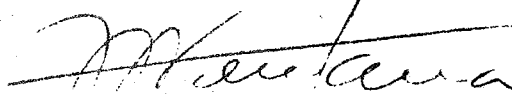


.../.

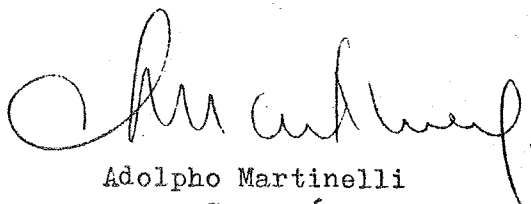
- 06 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste -
Curso em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicá-
veis. Entretanto, se houver número suficiente de interessados, poderá a Socie-
dade de comum acôrdo com a FUNENSEG, organizar outras turmas com data de início
e horário a serem divulgados.
- 07 - O Quadro de Matérias e Carga Horária (Quadro I), que anexamos à presente, ex-
plicita as matérias que compõem o Currículo do Curso e a respectiva carga horá-
ria.
- 08 - Permitimo-nos lembrar que a Lei nº 6.297 e o Decreto nº 77.463 de 15.12. 1.975
e 20.04. 1.976 respectivamente, concedem às Empresas incentivo fiscal consisten-
te na dedução, por 2 (duas) vezes, das importâncias por ela despendidas com -
aperfeiçoamento ou treinamento profissionais de seus empregados, no cálculo -
do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica (empregador).
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefo-
ne: 259-3762.

Atenciosamente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO



José Francisco de Miranda Fontana
Presidente



Adolpho Martinelli
Secretário
Em exercício

alb.-

.../.

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

CENTRO DE ENSINO

" CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

SÃO PAULO - SP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

CÓD.	M A T É R I A S	CARGA HORÁRIA	
		AULAS	PROVAS
01	TEORIA GERAL DO SEGURO	20	02
02	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DE SEGUROS	15	02
03	SEGURO INCÊNDIO	46	06
04	RESSEGURO INCÊNDIO	10	02
05	NOÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO	04	—
06	FUNDAMENTOS DA REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS INCÊNDIO	10	02
	T O T A L	105	14

alb.-

Wentura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 39 DE 05 DE agosto DE 1981.

Altera as Normas aprovadas pela Circular nº 05, de 26.01.81.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.07.074/81,

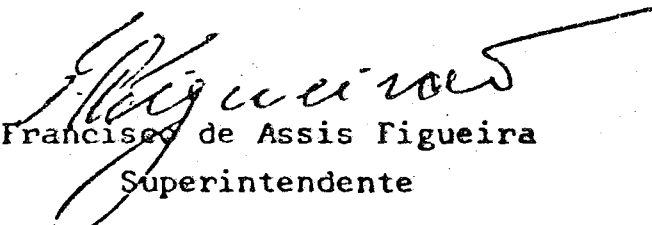
R E S O L V E:

1 - Incluir nas Normas Para Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Empregados, aprovadas pela Circular nº 05, de 26.01.81, o subitem 6.1, com a seguinte redação:

"6.1 - No caso de apólices coletivas englobando apenas trabalhadores rurais, em atividades em que haja alta rotatividade de mão-de-obra, fica dispensada a apresentação de relação nominal de segurados, devendo o estipulante, nesse caso, remeter à Sociedade Seguradora, quinzenalmente, declaração informando o número diário de trabalhadores sob sua responsabilidade."

2 - Renumerar o atual subitem 6.1, que passa a ser 6.2 .

3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 40 de 5 de agosto de 1981.

Aprova Normas para o Seguro Grupal de Reembolso de Despesas de Assistência Médica e Hospitalar, no Plano Temporário por 1 (um) ano, renovável .

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Tendo em vista o item I da Resolução CNSP nº11, de 21 de maio de 1976, e o que consta do processo SUSEP nº 192.103/76;

R E S O L V E:

1 - Aprovar as Normas para o Seguro Grupal de Reembolso de Despesas de Assistência Médica e Hospitalar, no Plano Temporário por um ano, renovável, constantes dos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2 - Ressalvado o disposto no item 3 seguinte, fica vedada a emissão e renovação de apólices de Seguro Grupal de Reembolso de Despesas de Assistência Médica ou de Seguros Grupais que, mesmo com outras denominações, sejam da mesma natureza ou se assemelhem ao seguro objeto destas normas.

3 - As presentes normas aplicam-se às apólices em vigor a partir do seu primeiro aniversário que ocorrer na vigência desta circular.

3.1 - Fica, contudo, concedido um prazo até a data em que esta circular completar um ano de vigência para que todas as apólices em vigor estejam enquadradas nestas normas.

4 - As taxas e níveis de cobertura deste seguro são aprovadas a título experimental, ficando as Sociedades Seguradoras que nele operarem obrigadas a encaminhar à SUSEP semestralmente, até os dias 15 de agosto e 15 de março, na forma a ser estabelecida pelo Departamento Técnico-Atuarial, informações estatísticas que permitirão atualizar taxas, níveis de cobertura e condições do seguro.

5 - As Sociedades Seguradoras que já possuem autorização para operar neste ramo, deverão submeter à SUSEP as condições de apólice que pretendem adotar.

6 - Esta circular entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 59, de 19.11.76, e as demais disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

(D.O.U. - 13.08.81)

..//.

NORMAS PARA O SEGURO GRUPAL DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE AS-
SISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, NO PLANO TEMPORÁRIO POR 1(UM)
ANO, RENOVÁVEL

CAPÍTULO I

CONCEITUAÇÃO - ELEMENTOS GERAIS

1 - GRUPO SEGURÁVEL

É o conjunto de pessoas devidamente caracterizado na apólice, homogêneo em relação a uma ou mais características, expressas por vínculo concreto ao mesmo empregador.

1.1 - O seguro poderá abranger Empresas coligadas, controladas e subsidiárias integrais do Estipulante, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.

2 - ESTIPULANTE

É o empregador ou a Associação de funcionários do mesmo empregador, que contrata o seguro com a Sociedade Seguradora.

2.1 - O Estipulante fica investido dos poderes de representação dos segurados perante a Sociedade Seguradora, devendo ser encaminhados ao mesmo, todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, inclusive alterações de importâncias seguradas, bem como inclusão e exclusão de segurados.

3 - GRUPO SEGURADO

É, em qualquer época, o conjunto dos componentes do grupo segurável efetivamente aceitos no seguro, cuja cobertura esteja em vigor.

4 - SEGURADO PRINCIPAL

É o empregado, associado ou dirigente, efetivamente aceito no seguro.

5 - DEPENDENTES SEGURÁVEIS

O seguro poderá ser extensivo a todos os seguintes dependentes do segurado principal:

- a) Cônjuge;
- b) Companheira (o) no caso do (a) segurado (a) ser solteiro (a), viúvo (a), desquitado (a) ou divorciado (a) desde que haja emquadramento no disposto nas leis brasileiras sobre a matéria;
- c) Filhos, enteados e menores considerados dependentes, de acordo com o regulamento do imposto de renda.

5.1 - Quando ambos os cônjuges ou companheiros pertencerem a um mesmo grupo segurável, ambos serão considerados como Segurados Principais, sendo os filhos considerados dependentes daquele de maior salário.

6 - REALIZAÇÃO DO SEGURO

O seguro será realizado, seja ele "Contributário" ou "Não Contributário" apenas nas duas formas a seguir previstas:

6.1 - Exclusivamente para os segurados principais; ou

6.2 - Para os segurados principais e seus dependentes seguráveis nos termos do item 5.

6.2.1 - Neste caso, a cobertura do seguro deverá abranger obrigatoriamente todos os dependentes seguráveis, sem exceção.

.../.

7 - NÚMERO MÍNIMO DE SEGURADOS

Nunca poderá ser inferior a 20 vidas, para fins de aceitação e 18 vidas, para fins de manutenção.

8 - ÍNDICE MÍNIMO DE ADESÃO

Será de 90% do grupo segurável.

8.1 - O Estipulante deverá possibilitar à Seguradora a verificação da composição do grupo segurável, através da exibição de documentos oficialmente instituídos.

9 - ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

No início de vigência da apólice, somente poderão ser incluídos os componentes do grupo segurável que estiverem em plena atividade profissional, ou seja, que não estejam afastados do trabalho para tratamento de saúde e que tenham no máximo até 60 anos de idade, podendo ser segurados os componentes com idade superior, exclusivamente nas garantias principais do seguro.

9.1 - Após o início de vigência da apólice poderão ser incluídos, sem carência, os novos componentes do grupo segurável, desde que suas inclusões sejam solicitadas dentro de 30 (trinta) dias após a data da respectiva admissão na empresa ou associação, respeitado o limite de idade de 60 anos.

9.2 - Haverá, obrigatoriamente, carência de 6 (seis) meses contados a partir da data da inclusão na apólice, para os componentes que estavam afastados do trabalho para tratamento de saúde, no início de vigência da apólice e para aqueles cujas inclusões foram solicitadas após 30 (trinta) dias das datas das respectivas admissões na empresa ou associação.

9.2.1 - Não haverá carência para os reembolsos provenientes de acidente pessoal, entendendo-se como tal, o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, torne necessário um tratamento médico.

9.3 - A aceitação dos dependentes seguráveis obedecerá os mesmos critérios fixados para a aceitação do segurado principal, acompanhando estes a mesma carência a ele imposta.

9.3.1 - A inclusão de dependentes após os 30 (trinta) dias em que adquiriram esta condição em relação ao segurado principal, far-se-á com obediência do disposto no subitem 9.2.

10 - EXCLUSÃO DO GRUPO SEGURADO

Serão excluídos da apólice os segurados principais que:

- a) Solicitem exclusão por escrito;
- b) Deixem de ter vínculo concreto com o Estipulante;
- c) Venham a se aposentar por qualquer motivo, exceção feita aos segurados com mais de 5 anos de permanência ininterrupta na apólice, que se aposentarem por idade ou tempo de serviço e desde que o prêmio continue a ser pago, seja através do Estipulante, seja por intermédio de carnê emitido pela Sociedade Seguradora.

11 - CESSAÇÃO DO SEGURO DO SEGURADO PRINCIPAL

O seguro do componente cessará:

- a) Com o cancelamento da apólice;
- b) Com o desaparecimento do vínculo entre o componente e o Estipulante, inclusive nos casos de aposentadoria, ressalvados os casos previstos na alínea "c" do item 10;
- c) Quando o componente solicitar a sua exclusão do grupo segurador.

.../.

12 - CESSAÇÃO DO SEGURO DOS DEPENDENTES

A cessação do seguro dos dependentes do segurado principal, ocorrerá nos casos previstos a seguir:

12.1 - Para Todos os Dependentes

- a) Com o cancelamento da apólice;
- b) Com a cessação do seguro do segurado principal;
- c) Com o cancelamento da Cláusula de Inclusão de Dependentes da apólice.

12.2 - Para os Cônjuges

- a) Com a homologação do desquite ou divórcio;
- b) Com a perda da condição prevista no item 5.b, quando se tratar de companheira.

12.3 - Para os Filhos, Enteados e Menores que vivem sob Dependência do Segurado

- a) Com o casamento;
- b) Quando deixarem de ser considerados dependentes, de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

13 - OBJETIVO DO SEGURO

O seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites estabelecidos na apólice, para cada evento, o reembolso ao segurado das despesas médico-hospitalares efetuadas com o seu tratamento ou de seus dependentes devidamente incluídos na apólice, decorrentes de doença ou acidente.

13.1 - A Seguradora poderá efetuar diretamente o pagamento das despesas médico-hospitalares à pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços.

13.2 - O reembolso das despesas efetuadas no exterior será feito em moeda brasileira, ao câmbio oficial de venda na data constante do comprovante, respeitado o limite de cobertura estabelecido na apólice.

13.3 - Por evento entende-se todo o conjunto de ocorrências e/ou serviços de assistência médico-hospitalar, verificados após o início de cobertura e que tenham por origem ou causa o mesmo acidente ou doença. O evento se inicia com a comprovação médica de sua ocorrência e termina com a alta médica concedida ao paciente.

14 - LIVRE ESCOLHA

Caberá ao segurado a livre escolha de médicos, hospitais, clínicas e laboratórios, desde que legalmente habilitados.

15 - LIMITES DE REEMBOLSO

Correspondem às importâncias máximas a serem reembolsadas para cada garantia da apólice, caso seja sinistrado o componente, estabelecidas em quantidade de U.S. (Unidade de Serviço fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social), pelo valor vigente no dia da efetivação da despesa.

15.1 - Escala de Limites de Reembolso

É a gradação das importâncias máximas a serem reembolsadas, para cada garantia da apólice, aos componentes do grupo segurado, determinada em função dos salários ou categoria funcional dos Segurados Principais, sempre que os limites de reembolso não forem iguais para todos.

15.1.1 - Sempre que o segurado passar de uma categoria para outra superior, haverá uma carência de 3 (três) meses sobre a diferença dos limites de reembolso, a contar da data do aviso do Estipulante à Seguradora.

16 - FRANQUIA

Será obrigatória a fixação de franquias dedutíveis no plano, sendo:

- a) Em U.S. para as garantias principais, de acordo com os níveis de cobertura estabelecidos no Capítulo III;

b) Em percentual do limite de cobertura de cada garantia acessória.

16.1 - Além das franquias obrigatórias, o plano poderá prever franquias percentuais, para qualquer tipo de garantia, obedecido o subitem 2.3 do Capítulo III destas normas.

17 - PRÊMIOS

Os prêmios serão devidos mensalmente e não poderão ser inferiores ao resultante da aplicação das Disposições Tarifárias, que constituem o Capítulo III destas Normas.

17.1 - Os prêmios serão fixados para cada garantia da apólice em quantidade de U.S., reajustando-se seus valores automaticamente, com vigência a partir do dia 19 do mês seguinte ao do reajustamento do valor da U.S. pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

18 - CUSTEIO DO SEGURO

O custeio do seguro poderá ser:

a) Não Contributário - em que os componentes não pagam prêmio, recaíndo o ônus do seguro totalmente sobre o Estipulante.

b) Contributário - em que os componentes pagam prêmio total ou parcialmente.

19 - CANCELAMENTO DA APÓLICE

A apólice será cancelada, obrigatoriamente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, se a composição do grupo ou a natureza dos riscos vier a sofrer alterações tais que a tornem incompatível com as condições mínimas de manutenção.

19.1 - Se o Estipulante deixar de recolher à Sociedade Seguradora, através da rede bancária, os prêmios pagos pelos segurados, tal fato não dará motivo ao cancelamento do contrato, por ferir direitos adquiridos e caracterizar apropriação indébita, sujeita, portanto, às cominações legais.

19.2 - Nos casos de seguros "Não Contributários" poderá ser cancelada a apólice, em qualquer época, por mútuo e expresso consenso das partes contratantes, isto é, Sociedade Seguradora e Estipulante.

19.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 19.2, o cancelamento da apólice, no caso de seguro contributário, somente se dará quando expirar o prazo de sua validade, isto é, no aniversário da apólice, ou, antes disso, se houver o mútuo e expresso consenso de todas as partes contratantes: Estipulante, Segurados e Sociedade Seguradora.

20 - RENOVAÇÃO DA APÓLICE

A apólice será renovada, automaticamente, no fim de cada ano de sua vigência.

20.1 - A Sociedade Seguradora ou o Estipulante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias do término de sua validade (aniversário), poderá deixar de renovar a apólice.

21 - FORMULÁRIOS RELATIVOS AO SEGURO

Os formulários para realização do seguro, cujo texto deverá ser aprovado pela SUSEP, são os seguintes:

21.1 - Proposta

A proposta para emissão da apólice deverá conter as Condições Gerais e Especiais do Seguro e ser assinada pelo Estipulante.

21.2 - Apólice

A apólice que vier a ser emitida em face da proposta, deverá conter as Condições Gerais e Especiais do Seguro.

21.2.1 - A relação dos segurados e seus dependentes deverá constar da apólice e/ou aditivos à mesma.

21.3 - Certificado Individual

O Certificado, destinado a cada segurado principal como comprovante do seu seguro, será numerado em ordem sequencial e deverá conter o nome do segurado e os seus dependentes incluídos na apólice, se for o caso, nome do Estipulante, nº da apólice, limites de reembolso e franquias.

21.4 - Declaração Pessoal de Saúde

Tratando-se de apólice com adesão facultativa dos componentes do grupo segurável, a Seguradora poderá exigir de cada participante, bem como dos seus dependentes seguráveis, Declaração Pessoal de Saúde.

22 - FORMULÁRIOS INDISPENSÁVEIS AO REEMBOLSO

22.1 - Para reembolsos referentes às garantias principais do seguro, além do aviso de sinistro, serão exigidos os comprovantes originais das despesas efetuadas e o Relatório de Alta Médica, contendo os seguintes quesitos:

- a) Número da apólice;
- b) Estipulante;
- c) Segurado Principal;
- d) Paciente;
- e) Idade - Data de nascimento;
- f) Diagnóstico da doença, acidente ou estado patológico que produziu diretamente o tratamento realizado;
- g) Outros diagnósticos que não contribuíram, ou contribuíram apenas secundariamente, para a causa acima;
- h) Resumo de tratamento realizado;
- i) Se houver tratamento cirúrgico, especificação do tipo de operação realizada;
- j) Tipo de anestesia empregada e tempo de duração;
- k) Complicações surgidas durante o tratamento, decorrentes da doença ou acidente;
- l) Exames complementares realizados durante o período de internação para controle de evolução;
- m) Resultado do exame histo-anátomo-patológico da peça cirúrgica ou biópsia em geral;
- n) Se houve necessidade da utilização de outros serviços durante a internação hospitalar especificação de qual ou quais: eletrocardiograma, eletroencefalograma, transfusão de sangue, monitorização, diálises, medicamentos, alimentação dietética, fisioterapia, etc.;
- o) Data da internação;
- p) Data da alta;
- q) Data e locais de atendimento do segurado em relação à atual doença, acidente ou estado patológico;
- r) Dados dos médicos assistentes e tipos de serviços profissionais prestados;
- s) Condição atual - curado, melhor, pior, outras (esclarecer em observações).

22.2 - Para reembolsos referentes às garantias acessórias, serão exigidos os comprovantes originais das despesas efetuadas e Relatório Médico contendo diagnóstico, exames requisitados, indicação terapêutica e/ou tratamento realizado.

23 - COMISSÕES

Somente poderão ser concedidas as seguintes comissões:

23.1 - Comissão de Corretagem

Será fixada em determinada percentagem do prêmio, não podendo ser superior a 5% (cinco por cento).

23.2 - Comissão de Administração

Poderá ser concedida ao Estipulante até o máximo de 3% (três por cento) do prêmio, desde que o mesmo administre efetivamente o seguro.

24 - REAVALIAÇÃO ANUAL DO PRÊMIO

Em cada aniversário da apólice, será calculado um índice de correção de prêmio, com base nos exercícios anteriores, de acordo com as Disposições Tarifárias, constantes no Capítulo III destas Normas.

NORMAS PARA O SEGURO GRUPAL DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR NO PLANO TEMPORÁRIO POR 1(UM)

ANO, RENOVÁVEL

CAPÍTULO II

GARANTIAS - DESPESAS NÃO COBERTAS

1 - GARANTIAS DO SEGURO

As garantias do seguro são as seguintes:

- PRINCIPAIS

- 1 - Diárias Hospitalares
- 2 - Despesas Hospitalares
- 3 - Honorários Médicos nos Casos de Internação Hospitalar
- 4 - Pequenas Cirurgias e Tratamentos Ambulatoriais, de Causa Acidental

+ ACESSÓRIAS

- 5 - Consultas Médicas
 - 6 - Exames Complementares
 - 7 - Tratamentos Fisioterápicos
 - 8 - Tratamentos Dentários
 - 9 - Partos
- 1.1 - O seguro, obrigatoriamente, deverá abranger todas as garantias principais.
- 1.2 - O seguro poderá abranger uma ou mais garantias acessórias.

2 - DIÁRIAS HOSPITALARES

Serão reembolsadas as diárias hospitalares até o limite do plano em U.S. (Unidade de Serviço), abrangendo:

- a) Internação;
- b) Serviços gerais de enfermagem;
- c) Alimentação.

2.1 - O reembolso das diárias hospitalares, observado o tempo médio de permanência para o evento, será limitado ao máximo de 180 diárias por ano em um ou mais eventos. Quando o número de diárias hospitalares ultrapassar o tempo médio de permanência hospitalar, o reembolso das diárias excedentes somente será feito mediante relatório do médico assistente justificando o excesso.

2.1.1 - Para efeito de determinação do Tempo Médio de Permanência, serão obedecidos os critérios adotados pelo INAMPS.

2.2 - As diárias hospitalares, nos casos de clínica médica, somente serão passíveis de reembolso em casos graves, que se caracterizem pelo risco de vida ou sofrimento intenso que contra-indiquem o tratamento na residência do Segurado, quando devidamente comprovados e justificados pelo médico assistente e constatados pelo médico da Seguradora.

3 - DESPESAS HOSPITALARES

Serão reembolsadas as despesas hospitalares até o limite do plano em U.S., de acordo com a natureza da moléstia ou com o porte da cirurgia, abrangendo:

- a) Exames complementares indispensáveis para controle da evolução da doença, realizados após a internação hospitalar e até a data da alta hospitalar;

- b) Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e demais recursos terapêuticos ministrados durante o período de internação hospitalar;
- c) Taxa de sala de operação, inclusive material utilizado, de acordo com o porte cirúrgico;
- d) Unidade de terapia intensiva, quando e enquanto determinado pelo médico assistente.

3.1 - O plano de seguro deverá estabelecer limites de reembolso separados para:

- a) Clínica médica;
- b) Cirurgia de grande porte;
- c) Cirurgia de médio porte;
- d) Cirurgia de pequeno porte.

3.1.1 - Entende-se como cirurgia de grande porte aquela em que os honorários profissionais do cirurgião forem acima de 120 U.S., de acordo com a Tabela do INAMPS.

3.1.2 - Entende-se como cirurgia de médio porte aquela em que os honorários profissionais do cirurgião estiverem entre 41 a 120 U.S., de acordo com a Tabela do INAMPS.

3.1.3 - Entende-se como cirurgia de pequeno porte aquela em que os honorários profissionais do cirurgião não ultrapassem 40 U.S., de acordo com a Tabela do INAMPS.

4 - HONORÁRIOS MÉDICOS NOS CASOS DE HOSPITALIZAÇÃO

Os honorários dos médicos e seus auxiliares serão reembolsados até o limite do plano escolhido, tendo como base a TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICOS DO INAMPS para cada evento.

4.1 - Quando houver necessidade do concurso de um ou mais especialistas, seus honorários somente serão passíveis de reembolso, na base de múltiplos da Tabela de Honorários Médicos do INAMPS, mediante relatório do médico assistente justificando a necessidade.

4.1.1 - Não será admitido o reembolso referente a despesas efetuadas com mais de um médico por especialidade.

4.1.2 - Nos casos de cirurgia, a assistência pré e pós-operatória, está incluída na Tabela de Honorários fixados para a cirurgia.

4.1.3 - Nos casos clínicos o limite de reembolso será de uma visita hospitalar por dia.

5 - PEQUENAS CIRURGIAS E TRATAMENTOS AMBULATORIAIS DE CAUSA ACIDENTAL

Os casos de pequenas cirurgias e os tratamentos ambulatoriais de causa exclusivamente acidental, serão reembolsados até o limite estabelecido no plano em U.S.

5.1 - O limite de reembolso desta garantia se aplica ao conjunto de todas as despesas, inclusive honorários médicos.

6 - CONSULTAS MÉDICAS

As consultas médicas realizadas fora de estabelecimento hospitalar serão reembolsadas até o limite do plano, com base em múltiplos de U.S., para cada consulta, devendo o plano estabelecer limite anual de consultas por componente.

6.1 - Somente serão reembolsadas as despesas com consultas médicas devidamente comprovadas através de recibo do médico consultado, no qual conste expressamente o diagnóstico da afecção apresentada, sendo facultada ao médico inserir no recibo o diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (C.I.D.).

6.2 - As despesas com repetições de consultas, junto ao mesmo médico, para controle e acompanhamento do tratamento ou de complementação diagnóstica, somente serão reembolsadas quando devidamente justificadas por relatório médico.

.. / .

7 - EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares, realizados fora de estabelecimento hospitalar, serão passíveis de reembolso até os limites do plano com base em múltiplos da Tabela do INAMPS, e com limite anual em U.S. por componente.

- 7.1 - Somente serão passíveis de reembolso as despesas com exames indispensáveis à prática médica, que atendam integralmente a indicação clínica e cujas requisições sejam fundamentadas pelo médico assistente.
- 7.2 - A multiplicidade de exames de idêntico valor semiológico, para elucidação diagnóstica, somente será considerada se devidamente justificada pelo médico assistente, excluindo-se da garantia os exames inúteis, supérfluos ou redundantes, ou ainda, os realizados a pedido do segurado para uso próprio, sem a competente fundamentação médica.
- 7.3 - As despesas decorrentes de exames referentes à avaliação do estado de sanidade (check-up) não serão reembolsadas.

8 - TRATAMENTOS FISIOTERÁPICOS

As despesas com tratamento fisioterápicos serão reembolsadas até o limite do plano com base em múltiplos de U.S., para cada tratamento, com no máximo 10 aplicações.

- 8.1 - Somente serão passíveis de reembolso as aplicações executadas por fisioterapeutas oficialmente registrados e credenciados, mediante indicação expressa do médico assistente.
- 8.2 - A repetição de tratamento somente será aceita se devidamente justificada através de relatório do médico assistente.

9 - TRATAMENTOS DENTÁRIOS

As despesas com tratamentos dentários efetuados após 6 meses da inclusão do segurado na apólice, abrangendo exclusivamente radiografias dentárias, extração dentária sob anestesia local e obturação, serão reembolsadas até o limite do plano, com base em múltiplos de U.S., separadamente para:

- a) Radiografias dentárias;
- b) Extração por dente;
- c) Obturação de qualquer tipo por dente;

- 9.1 - Além das limitações por tratamento, o plano deverá prever limite anual em U.S. por componente.
- 9.2 - O segurado deverá apresentar, para obter reembolso, além do competente recibo de honorários ou Nota Fiscal, o esquema dentário e relatório discriminado das radiografias, extrações e obturações realizadas.

10 - PARTOS

As despesas com partos normais ou cesarianas, indistintamente, serão reembolsadas até o limite do plano, estabelecido com base em múltiplos de U.S.

- 10.1 - Os abortamentos estarão cobertos, desde que espontâneos ou determinados exclusivamente em razão de risco de vida da parturiente ou do feto, ou sofrimento intenso materno-fetal, devidamente justificado pelo médico assistente.
- 10.2 - As despesas decorrentes de curetagem, ligações de trompa, desde que determinadas exclusivamente em razão de risco de vida, estarão cobertas, mediante justificação do médico assistente.
- 10.3 - São expressamente excluídas da cobertura ao recém-nascido as despesas com cirurgia para correção de fimose.

11 - DESPESAS NÃO COBERTAS

Estão excluídas da cobertura do seguro, tenha ou não havido internação hospitalar, as despesas decorrentes de:

- a) Cirurgias não previstas no Código Brasileiro de Ética Médica, vigente na ocasião do evento;
- b) Tratamento dentário mesmo em consequência de acidente, salvo os mencionados no item 9, se a apólice prever a referida cobertura;

..//.

- c) Remoções de paciente;
- d) Despesas extraordinárias e de acompanhantes;
- e) Enfermagem em caráter particular, seja a domicílio ou em hospital;
- f) Tratamentos experimentais e medicamentosos, ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- g) Reabilitação em geral, salvo os casos de fisioterapia, se a apólice previr a cobertura estabelecida no item 7;
- h) Internações hospitalares por motivo de doença crônica, convalescença, senilidade, repouso, tratamentos de rejuvenescimento ou emagrecimento estético, nas suas várias modalidades;
- i) Casos psiquiátricos, doenças mentais, inclusive as que exijam psicanálise, sonoterapia ou psicoterapia;
- j) Consultas médicas e exames complementares de qualquer natureza, para fins de avaliação de estado de sanidade (Check-up);
- k) Moléstias ou acidentes ocorridos em consequência de atos ou operações de guerra, revoluções, tumultos ou outras perturbações de ordem pública e deles provenientes;
- l) Danos físicos e lesões resultantes do uso de material nuclear para fins bélicos ou militares, ainda que resultante de testes, experiências, ou no transporte de armas e/ou projéteis nucleares, bem como explosões provocadas com quaisquer finalidade;
- m) Vacinas preventivas, expedição de pareceres e atestados para fins privativos ou oficiais;
- n) Epidemias, envenenamento de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população;
- o) Inseminação artificial e atos cirúrgicos para fins de tratamento da esterilidade masculina e/ou feminina;
- p) Atos cirúrgicos que tiverem apenas finalidade de controle da natalidade;
- q) Estadas em estâncias hidrominerais e climáticas, mesmo por indicação médica;
- r) Atos cirúrgicos que tiverem apenas finalidade estética ou de embelezamento, mesmo quando justificados por relatório médico, exceção feita aos de indicação estritamente curativa, com comprovação histo-anátomo-patológica ou exames complementares;
- s) Compra, aluguel ou conserto de equipamento para exercício de reabilitação ortopédica, bem como aparelhos de correção prótese.

12 - CIRURGIAS NÃO CONSTANTES DA TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICOS DO INAMPS

Os casos de alta complexidade (por exemplo: transplante e implante de órgãos) somente serão passíveis de reembolso quando houver prévia aprovação da Sociedade Seguradora, para a cirurgia a ser realizada.

NORMAS PARA O SEGURO GRUPAL DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR NO PLANO TEMPORÁRIO POR 1 (UM)

ANO, RENOVÁVEL

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS

1 - LIMITES DE REEMBOLSO

1.1 - No Plano Padrão

Para cada garantia, a TABELA 1 mostra o limite de reembolso do plano padrão.

1.2 - Em Planos Diferentes do Padrão

Para plano diferente do padrão, os limites de reembolso constantes da TABELA 1 serão, conforme o nível de cobertura escolhido, multiplicados pelo respectivo nível, expresso em U.S.. Permanecerão invariáveis os limites de reembolso não expressos em U.S.

..../.

2 - FRANQUIA

2.1 - Em Garantias Básicas

Para cada evento, haverá uma franquia obrigatória, do tipo dedutível, variável de acordo com o nível de cobertura, conforme o seguinte quadro:

NÍVEL DE COBERTURA	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	4,0
FRANQUIA	150 US	200 US	200 US	200 US	200 US	200 US

2.1.1 - Na garantia de "pequenas cirurgias e tratamentos ambulatoriais de causa acidental", ao invés desta franquia aplicar-se-á aquela prevista para as garantias acessórias.

2.2 - Em Garantias Acessórias

Para cada evento, haverá uma franquia obrigatória, do tipo dedutível, estabelecida em 10% do limite de reembolso de cada garantia.

2.3 - Franquia Facultativa

Tanto para as garantias básicas como para quaisquer das garantias acessórias, a Sociedade Seguradora poderá, veda da a redução da tarifa, estabelecer uma franquia percentual facultativa, além da obrigatória.

3 - CARREGAMENTOS PARA DESPESAS

Para o cálculo dos prêmios comerciais foi previsto um carregamento para despesas administrativas e de aquisição de 30% do prêmio comercial. Este carregamento destina-se:

3% para comissão de administração

5% para comissão de corretagem

22% para despesas administrativas

4 - PRÊMIO

4.1 - No Plano Padrão

Os prêmios comerciais mensais mínimos do plano padrão, por garantia, são os apresentados na TABELA 2, determinados em função da idade e do sexo.

4.2 - Em Planos Diferentes do Padrão

Para níveis de cobertura diferentes do plano padrão, os prêmios comerciais mensais mínimos são obtidos pela aplicação dos Fatores de Conversão para Níveis (FCN), constantes da TABELA 3, sobre os prêmios do plano padrão.

5 - REAVALIAÇÃO DO PRÊMIO

Anualmente, na data de aniversário da apólice, será calculado um índice de correção baseado na experiência do grupo e que será da do por:

$$I_K = \frac{S_{K-2} + S_{K-1}}{0,7 \left(\frac{P_{K-2}}{I_{K-2}} + \frac{P_{K-1}}{I_{K-1}} \right)}$$

.../.

onde:

- I_K = índice de correção para o prêmio do Kº ano
- S_{K-2} = soma dos valores reembolsados no (K-2)º ano
- S_{K-1} = soma dos valores reembolsados no (K-1)º ano
- P_{K-2} = prêmio cobrado no (K-2)º ano
- P_{K-1} = prêmio cobrado no (K-1)º ano
- I_{K-2} = índice que vigorou para o período (K-2)º ano
- I_{K-1} = índice que vigorou para o período (K-1)º ano

Ficando estabelecido que:

- a) para $K = 1 \rightarrow I_1 = 1$
- b) para $K = 2 \rightarrow$ considerar apenas S_{K-1} , P_{K-1} e I_{K-1} da fórmula acima.

5.1 - Quando o índice (I) apurado da forma acima for maior que 1, o prêmio da tarifa mínima deverá ser multiplicado pelo índice.

6 - RESERVAS

Mensalmente a Seguradora constituirá as seguintes reservas:

- a) Reserva de Riscos não Expirados; e
- b) Reserva de Sinistros a Liquidar.

Estas reservas deverão ser constituídas de acordo com as normas vigentes.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O seguro deverá abranger obrigatoriamente as garantias principais, sendo opcional a escolha de uma ou mais garantias acessórias. Deverá ser observada sempre a extensão das garantias escolhidas a todos os componentes do grupo.

7.2 - O nível de cobertura escolhido por ocasião da aceitação do seguro deverá ser uniforme para todas as garantias e para a totalidade dos componentes do grupo. Na hipótese de optar-se por níveis de cobertura diferentes para o mesmo grupo, estes níveis deverão ser determinados em função de fatores objetivos comprováveis, tais como: salário, sexo, cargo ou função.

Para cada sub-grupo assim formado, o nível de cobertura será único para todas as garantias e para a totalidade dos componentes do sub-grupo.

7.3 - Se durante a vigência da apólice ocorrer alteração no valor da U.S., a Seguradora deverá atualizar o valor da U.S. a partir do 1º dia do mês subsequente ao da vigência do novo valor.

Neste caso, o prêmio e o limite de reembolso expressos em cruzeiros serão atualizados a partir da vigência considerada pela Sociedade Seguradora.

.../.

LIMITE DE REEMBOLSO DO PLANO PADRÃO

TABELA 1

	Garantias	Limites de Reembolso
G A R A N. P R I N C I P A I S	Diárias Hospitalares	- Até 150 US/ dia e - período total da internação de até 180 dias por ano em um ou mais eventos
	Despesas Hospitalares	- internação clínica -até 700 US - internação cirúrgica: - cirurgia de pequenos porta - até 350 US - cirurgia de médio porte de 351 a 500 US - cirurgia de grande porte de 501 a 700 US
	Honorários Médicos	- até 6 vezes a tabela de honorários médicos do INAMPS para cada evento
	Pequenas Cirurgias e Tratamentos Ambu latoriais de Causa Acidental	- até 150 US, por evento
G A R A N. A C E S S Ó R I A S	Consultas Médicas	- até 40 US/ consulta e - até 8 consultas/ano por participante
	Exames Complementares	- até 3 vezes a tabela do INAMPS por exame e - até 300 US/ano por participante
	Tratamentos Fisioterápicos	- até 150 US por tratamento e - até 10 aplicações
	Tratamentos Dentários	- até 500 US/ano por participante - obturações: até 30 US por dente - extrações: até 25 US por dente - radiografias: até 5 US por radiografia
	Partos	- normais: até 1.200 US - cesarianas: até 1.200 US

.../.

TARIFA MÍNIMA DO PLANO PADRÃO
PRÊMIOS COMERCIAIS MENSAIS EM US

TABELA 2

Prêmio	Garantia		
	masc \geq 18	Fem \geq 18	masc/fem $<$ 18
Garantias Principais	31	32	21
Consultas Médicas	11	20	13
Exames Complementares	7	11	7
Tratamentos Fisioterápicos	2	4	2
Tratamentos Dentários	17	24	9
Partos	Fem \geq 18		
	44		

FATORES DE CONVERSÃO PARA NÍVEIS - FCN

TABELA 3

NÍVEL DE COBERTURA	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	4,0
FCN	1,0	1,4	1,6	1,9	2,1	2,6

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.08.81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 41 DE 07 DE agosto DE 1981.

Aprova a inclusão de veículo na Tabela de Preços de Reposição - ramo Automóveis.

(Circular nº 48/76 da SUSEP).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

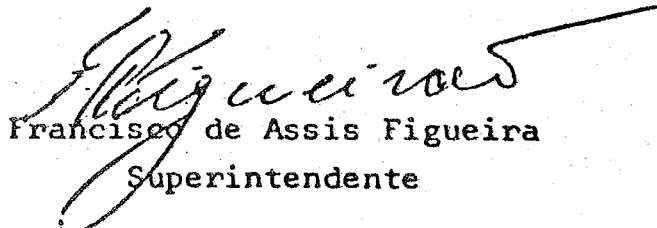
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.7137/81;

R E S O L V E:

1 . Aprovar a inclusão de veículo, na Tabela de Preços de Reposição, constante da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional, na forma abaixo:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
FORD	DEL REY (qualquer tipo)	CR\$67.320,00

2 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.08.81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 42 DE 07 DE agosto DE 1981.

Altera na TSIB, a classe de localização da cidade de Campinas/SP.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

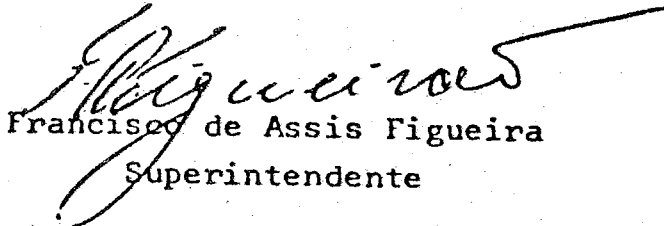
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP nº 001.06860/81;

R E S O L V E:

1 . Enquadrar a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na classe 1 (um) de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2 . Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.08.81

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 43 de 17 de agosto de 1981.

Aprova "Cláusula Especial de Ampliação do Limite Máximo de Indenização Aplicável nos Casos de Perda Total" - ramo Automóveis.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-07528/81;

R E S O L V E:

1 - Fica facultado às Sociedades Seguradoras conceder, nos seguros do ramo Automóveis, a cobertura de AMPLIAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO APLICÁVEL NOS CASOS DE PERDA TOTAL, qualquer que seja a cobertura básica, mediante as seguintes condições e taxas:

a) inclusão obrigatória, na apólice, da Cláusula Especial constante do texto anexo;

b) aplicação da taxa adicional de 0,3% (três décimos por cento) sobre a Importância Segurada do casco do veículo segurado, não sendo admitida a incidência sobre a mesma de quaisquer descontos decorrentes da aplicação de franquias, bônus, tarifação especial e outros porventura existentes.

2 - O disposto nesta circular aplica-se somente às apólices emitidas a partir da data do início de sua vigência.

2.1 - Não é permitida a inclusão, através de endosso, da cobertura prevista nesta circular.

3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

Superintendente

ANEXO À CIRCULAR Nº 43 /81

"CLÁUSULA ESPECIAL DE AMPLIAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO APLICÁVEL NOS CASOS DE PERDA TOTAL"

1 - Não obstante o disposto na Cláusula 1a. - Objeto do Seguro e Limite de Responsabilidade das Condições Gerais, bem como na Cláusula de cobertura a que se refere a presente apólice, fica entendido e concordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, tomar-se-á por base, para efeito de indenização por perda total, o valor médio do mercado na data do pagamento da indenização, considerando-se tipo, idade e estado de conservação do veículo, acrescido das despesas com socorro e salvamento efetuadas.

1.1 - Em hipótese alguma a indenização prevista no item 1 poderá ultrapassar a 1,5 (uma vez e meia) a importância segurada do casco do veículo.

2 - A caracterização da Perda Total, para efeito de aplicação da presente cláusula, ocorrerá quando o valor dos prejuízos, acrescido das despesas com socorro e salvamento porventura existentes, atingir ou ultrapassar a 75% da importância segurada do casco fixada na apólice.

3 - Esta Cláusula não se aplica aos acessórios e/ou equipamentos segurados.

4 - A presente Cláusula não prejudica o disposto no subitem 1.1 da Cláusula 8a. - Perda Total - das Condições Gerais da apólice".

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.08.81



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDENCIA
CIRCULAR PRESI- 28/81
ACIPE- 006/81

RIO DE JANEIRO
Em 04 de agosto de 1981

Ref.: RAMO ACIDENTES PESSOAIS - Seguros Coletivos em
Condições Especiais - Capital Segurado máximo.

Este Instituto, com base nas Normas de Aceitação dos Seguros em referência, aprovou, em relação aos capitais segurados máximos, por pessoa, e para cada uma das garantias de Morte e de Invalidez Permanente, os limites relacionados a seguir:

<u>SEGUROS ACIDENTES</u> <u>PESSOAIS</u>	<u>CIRCULAR SUSEP</u>	<u>CAPITAL SE</u> <u>GURADO MÁ-</u> <u>XIMO (MVR)</u>
Hóspedes de Hotel e Estabelecimentos Similares.	09, de 27.03.69	520
Períodos de Viagens:		
Tipos 1 e 2		345
Tipo 3	12, de 07.04.69	520
Compradores em Firms Comerciais.....	21, de 28.08.69	225
Assinantes e Anunciantes de Jornais, Revistas e Similares	04, de 11.02.70	225
Passageiros de Estradas de Ferro	27, de 03.06.71	110
Passageiros de ônibus, micro-ônibus e automóveis em geral	64, de 29.12.70	345
Espectadores, com ingressos pagos, de jogos e treinos de futebol profissional:		
Estádios de concreto..		110
Estádios de concreto/ /madeira		65

.../.

CIRCULAR PRESI- 28/81
 ACIPE- 006/81

SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS	CIRCULAR SUSEP	CAPITAL SE GURADO MÁ- XIMO (MVR)
Estádio de madeira.....	45, de 17.09.71	40
Visitantes, com ingressos pagos, de Feiras de Amos- tras e/ou Exposições	40, de 03.11.75	110

Para as demais garantias, deverão ser observados os limites e proporções fixados na T.S.A.P.B. (Tarifa de Seguro Acidentes Pessoais do Brasil).

As retenções a serem adotadas, para os seguros em questão, deverão corresponder aos seguintes percentuais dos limites técnicos:


SEGUROS COLETIVOS ACIDENTES PESSOAIS	% DO LIMITE TÉCNICO NORMAL
Hóspedes de Hotel e Estabelecimentos Similares	100
Compradores em Firms Comerciais ...	100
Passageiros de ônibus, micro-ônibus e automóveis em geral	50
Assinantes e Anunciantes de Jornais, Revistas e Similares	100
Passageiros de Estradas de Ferro ...	50
Espectadores, com ingressos pagos, de jogos e treinos de futebol profissio- nal	50
Visitantes, com ingressos pagos, de Feiras de Amostras e/ou Exposições..	50
Período de Viagens:	
- não abrangendo viagens aéreas	50
- abrangendo viagens aéreas	

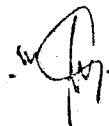
Enquadramento nas Normas
que regem os riscos de
acumulação previamente
conhecida (Circular PRESI-
-058/78-ACIPE-005/78, de
23.06.78).

Os novos limites passarão a vigorar a partir da data desta Circular, ficando revogada a Circular PRESI-013/80-ACIPE-04/80, de 24.06.80.

Saudações


 Ernesto Albrecht
 Presidente


 Proc.: DEVAP-1404/79
 EBF/LMC

2 - 



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.440 - 20-00 - END. TEL. INBRAS - RIO
C.G.C. - 33.376.989 - P.P.R.E - 02,4 - 310.261.00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETNA-010/81
TRANS/VN-007/81

Em 31 de julho de 1981

Ref.: Ramo Transportes Nacionais - Condições Gerais e Tarifa para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias - Anexo nº 14 da Circular PRESI-124/78, TRANS-026/78, de 8.12.78 (Edição revista e atualizada em 1980) e Publicação nº 60 do IRB (4ª edição - 1980).

Comunicamos que, em face do disposto nas Circulares SUSEP nºs 9, 16 e 38, de 26.2.1981, de 27.3.1981 e 10.07.1981, respectivamente, deverão ser introduzidas nas Condições Gerais e Tarifa, de que se tratam, as alterações relacionadas nos Anexos a este Comunicado.

Conseqüentemente, os subitens 111.1 e 111.2, da Circular PRESI em referência, passam a ter as seguintes redações:

"111.1 - Condições Gerais e Cláusulas - As Condições Gerais e Cláusulas para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias, aprovadas pela Circular SUSEP nº 20, de 4.6.68, da SUSEP, com as alterações introduzidas pelas Circulares SUSEP nº 35, de 6.9.74, nº 51, de 1.12.75 e nº 38, de 10.7.81, constituem o ANEXO nº 14".

"111.2 - Tarifa e Tabela de Taxas - A Tarifa e Tabela de Taxas para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias, aprovadas pela Circular SUSEP nº 20/68, de 4.6.68, com as alterações introduzidas pelas Circulares SUSEP nºs 51/68, 9/70, 9/73, 24/73, 21/74, 35/74, 20/75, 51/75, 40/79 e 28/80, constituem a Publicação nº 60 do IRB (4ª Edição - 1980), a qual devem ser incorporados os dispositivos das Circulares SUSEP nºs 9/81, 16/81 e 38/81".


As presentes alterações têm validade a partir de 17.07.81, data da publicação no Diário Oficial da União, para os seguros novos e renovações, devendo as Sociedades Seguradoras em dossar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as apólices vigentes.

df

.../.

Esclarecemos, outrossim, que os segurados que mantêm em suas apólices a Cláusula Especial de Averbacões Simplificadas, bem como aqueles que desejarem incluí-la, deverão encaminhar ao IRB pedido nesse sentido, no prazo de 90 (noventa) dias, através da Sociedade Seguradora, detentora do seguro.

Saudações


Maria Antonieta B. de Pinho
Chefe do Departamento de
Transportes Nacionais e Automóveis

ANEXO 1

ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES
TERRESTRES DE MERCADORIAS (ANEXO Nº 14 DA CIRCULAR PRESI-124/78,
TRANS-26/78, DE 8.12.78)

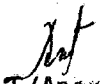
1 - Novo título e texto para a Cláusula 18 das Condições Gerais:

"18 - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, ressalvados os riscos em curso".

2 - Suprimir na Cláusula 109 (CLÁUSULA DE RISCO DE ROUBO), o item 3, renumerando, em consequência, o item seguinte.

3 - Nova redação para a Cláusula 111 (CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE MERCADORIAS), conforme Anexo 3.


C/Anexos
Proc. DETNA-97/80
/LMC.

3

.../.

ALTERAÇÕES NA TARIFA PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES
DE MERCADORIAS - PUBLICAÇÃO Nº 60 DO IRB - 4ª EDIÇÃO - 1980

1 - Revogar o subitem 2.121 do art. 29.

2 - Nova redação para o subitem 8.31, do art. 89, conforme a seguir:

.....
"8.31 - Para as apólices com grande movimento de averbações ou que apresentem características especiais, será permitida, sujeita à prévia aprovação do Instituto de Resseguros do Brasil, a inserção de Cláusula especial, possibilitando a entrega das averbações após o início dos riscos, conforme Cláusula 111".
.....

3 - Novas redações para os subitens 14.3, 14.5 e 14.6 e inclusão do subitem 14.7, no art. 14, conforme a seguir:

.....
"14.3 - A cobertura do risco de deterioração por descongelo fica sujeita à cobrança da taxa adicional de 0,15% (quinze centésimos por cento) e inclusão na apólice da Cláusula 107".
.....

"14.5 - A cobertura do risco de roubo fica sujeita à aplicação da taxa adicional de 0,01% (um centésimo por cento) e inclusão na apólice da Cláusula 109. Nos seguros de bens transportados em veículo de propriedade do remetente ou consignatário, esta garantia adicional só poderá ser concedida quando se tratar de veículos com carroçaria fechada, protegida por fechadura ou cadeado".

"14.6 - A cobertura dos riscos adicionais, na forma prevista no subitem 2.12 do Art. 29, cujas taxas não estejam estabelecidas nesta Tarifa, fica sujeita à cobrança de um adicional a ser fixado pela Seguradora. Este adicional, entretanto, não poderá ser inferior a 0,01% (um centésimo por cento) para um ou mais riscos não tarifados incluídos na cobertura de apólice".

"14.7 - Para os transportes efetuados nos perímetros urbanos e suburbanos, conforme definidos nesta Tarifa, é permitido reduzir as taxas previstas neste Artigo em até 50% (cinquenta por cento)".

Ant

5

.../.

4 - Suprimir na Cláusula 109 (CLÁUSULA DE RISCO DE ROUBO), o item 3, renumerando, em consequência, o item seguinte.

5 - Nova redação para a Cláusula 111 (CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE MERCADORIAS), conforme Anexo 3.

ANEXO 3

CLÁUSULA 111

CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE MERCADORIAS

1 - Pela presente Cláusula, não obstante o disposto em contrário no item 9.1 da Cláusula 9ª das Condições Gerais para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias, fica entendido e acordado que as averbações simplificadas referentes aos despachos efetuados em cada mês deverão ser entregues à Seguradora dentro dos dez primeiros dias úteis, seguintes ao período a que se refiram, acompanhadas de relação dos embarques realizados.

2 - Os elementos a serem obrigatoriamente indicados na relação de embarques serão aqueles constantes do modelo aprovado conforme carta _____, de _____, do Instituto de Resseguros do Brasil, pelo prazo de _____ com vencimento em _____.

3 - O Segurado assume as obrigações de:

3.1 - averbar nesta apólice todos os embarques abrangidos pela mesma.

3.2 - fornecer à Seguradora e ao Instituto de Resseguros do Brasil os elementos e provas que lhe forem solicitados para a verificação do fiel cumprimento dessa obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice.

4 - O não cumprimento da obrigação de averbar todos os seus embarques implica, de pleno direito, na imediata rescisão deste contrato e na perda do direito de receber desta Seguradora quaisquer indenizações por danos ocorridos ao objeto segurado, tenha ou não sido averbado o embarque.

5 - Se o segurado deixar de observar o prazo de entrega das averbações, conforme previsto no item 1, a Seguradora poderá promover o cancelamento unilateral desta Cláusula, mediante aviso escrito ao segurado.

6 - Fica ainda expressamente convencionado que, pela presente Cláusula Especial de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias, só serão concedidas as coberturas automáticas desta apólice.

6.1 - Para as garantias facultativas desta apólice deverão ser emitidas averbações que serão entregues antes do início do risco.

7 - Ratificam-se as demais Condições Gerais e Particulares desta apólice.



7



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CASA POSTAL 1.843 - ZC-00 - END. TEL. INBRAS - RIO
C.C.C. - 33.376.989 - F.R.R.I - 02,6 - 310.246,00-CEP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEPAC-004/81
AERON-005/81

Em 10 de agosto de 1981

Ref.: RAMO AERONÁUTICOS - Garantia RETA - Classes 1, 2, 3 e 4
Honorários com regulação de sinistros de danos pessoais

Comunicamos que este Instituto não dá recuperação de resseguro de eventuais pagamentos de honorários com regulação de sinistros de danos pessoais da Garantia em referência.

Por oportuno, lembramos que basta às Sociedades Seguradoras procederem de acordo com o disposto na alínea III do subitem 2.1 da Cláusula 401 das NEAER, sem a necessidade da contratação dos serviços de Reguladores especializados.

Saudações

Francisco de A. C. de Avellar
Chefe do Departamento de
Aeronáuticos e Cascos

Proc. DEPAC-555/81

/LMC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.443 - 20-39 - END. TEL. 148845 - 810

RIO DE JANEIRO - RJ

C.G.C.: 33.376.989/0001-91 - F.R.R.I.: 02,4-310261,00 - CEP: 20.023

Em 12 de agosto de 1981

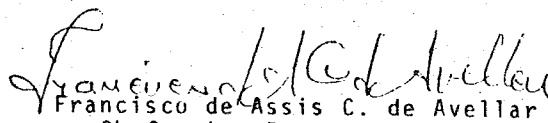
COMUNICADO DE PAC-005/81
AERON-006/81

Ref.: Ramo Aeronáuticos
Pedidos de Cobertura em Moeda Estrangeira

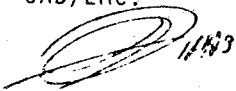
Comunicamos-lhes que, doravante, os pedidos de cobertura para os seguros em moeda estrangeira deverão ser dirigidos a este Instituto por carta específica, em separado dos relativos aos seguros contratados em cruzeiros.

A medida acima visa, suprimindo problemas de ordem administrativa, assegurar o pronto atendimento aos pedidos de cobertura.

Saudações,


Francisco de Assis C. de Avellar
Chefe do Departamento de
Aeronáuticos e Cascos

Proc.: DE PAC-405/81
CAB/LMC.





INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.440 - 20-00 - END. TEL. IRBRAS - RIO

C.G.C. - 33.376.989 - F.P.R.F. - 02.4 - 310.261,00-CEP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR-005/81
TRANS/VI-008/81

Em 10 de agosto de 1981.

Ref.: RAMO TRANSPORTES INTERNACIONAIS
"Cláusula Especial para Seguro do Imposto
sobre Operações de Câmbio Relativas às Im-
portações de Bens e Mercadorias (IOC)"

Comunicamos que, em face do disposto na Circular nº 32, de 16.06.81, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o Anexo nº 34 da Circular PRESI-124/78 - TRANS-026/78, de 08.12.78, passará a ter a redação citada no apenso.

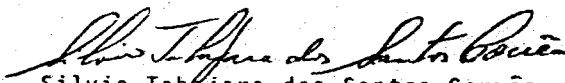
Em decorrência, o item 112.7.17 da referida Circular PRESI, terá a seguinte redação:

"112.7.17 - Cláusula Especial para Seguro do Im-
posto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens
e Mercadorias (IOC)"

112.7.17.1 - Condições - As condições para a aplicação da Cláusula e seu respectivo texto constituem o ANEXO nº 34. É vedado conceder a cobertura do seguro, quando a importação dos bens se achar isenta do respectivo imposto, nos termos da legislação vigente (vide exemplos no próprio anexo). Não haverá indenização amparada pela Cláusula quando o seguro principal for contratado em moeda estrangeira e a indenização for paga a beneficiário residente no Exterior, para reimportação dos bens sinistrados.

112.7.17.2 - Taxas - Serão aplicadas as mesmas taxas do seguro principal do objeto segurado, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento)".

Saudações


Silvio Tabajara dos Santos Corrêa
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade

C/Anexo
Prod. SECR-CT-02/76
/LMC.

.../.

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGURO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE
CÂMBIO RELATIVAS ÀS IMPORTAÇÕES DE BENS E MERCADORIAS (IOC)

1 - O seguro do Imposto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens e Mercadorias cobre os mesmos riscos e garantias do seguro principal e abrange todos os bens ou mercadorias seguradas, cujas operações de câmbio estejam sujeitas ao imposto de que trata o Decreto-lei nº 1783, de 18.4.1980.

2 - A importância segurada máxima, a título de Imposto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens e Mercadorias (IOC), não excederá, em qualquer hipótese, ao valor em cruzeiros despendido pelo segurador para o pagamento do imposto incidente sobre a operação de câmbio relativa à importação do objeto segurado.

3 - O seguro do Imposto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens e Mercadorias somente poderá ser efetuado em conjunto com o seguro principal, sendo condição indispensável haver expressa declaração na apólice, bem como verba separada nas averbações provisórias e definitivas, indicando a quantia segurada.

4 - Fica entendido e concordado que a presente Cláusula somente garantirá indenizações decorrentes da perda efetiva do objeto segurado, ou parte do mesmo, desde que o segurador comprove:

4.1 - ter efetuado o recolhimento do imposto junto à instituição competente;

4.2 - ter ocorrido sinistro coberto pela apólice ocasionando perda efetiva, total ou parcial, do objeto segurado, e

4.3 - que os beneficiários do seguro sejam miciliados no território nacional.

5 - Em hipótese alguma haverá indenização amparada por esta Cláusula, quando:

5.1 - a indenização do seguro principal for paga em moeda estrangeira, com reimportação para substituição dos bens sinistrados, e

5.2 - os bens danificados forem reparados, consertados ou substituídos no País.

ANEXO - FI. 02

ANEXO 34 - FI. 02

Condições para a concessão da cobertura prevista na Cláusula:

a) a Cláusula Especial para Seguro do Imposto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens e Mercadorias deverá ser incluída, obrigatoriamente, como Condição Particular da apólice, nos seguros transportes - viagens internacionais- importação, que concedam a cobertura nela prevista, e

b) pagamento de prêmio adicional, resultante da aplicação das mesmas taxas do seguro principal do objeto segurado, com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre a verba segurada a título de "Imposto sobre Operações de Câmbio Relativas às Importações de Bens e Mercadorias" (IOC).

COMUNICADO DETIR-005/81
TRANS/VI-008/81

ANEXO - Fl. 03

CIRCULAR PRESI-124/78
TRANS-026/78

ANEXO 34 - Fl. 03

EXEMPLOS DE ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE
CÂMBIO RELATIVAS ÀS IMPORTAÇÕES DE BENS E MERCADO-
RIAS (Res. 612, de 18.05.80, DO BANCO CENTRAL DO
BRASIL):

- às importações sob regime de "drawback", deferidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX;
- ao pagamento de mercadorias adquiridas no exterior para simultâneo fornecimento a terceiro país, sempre que a transação tenha por fim produzir ingresso final de divisas por valor superior ao pagamento efetuado ("back-to-back");
- à importação de petróleo bruto e derivado, desde que efetuada pela Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, na forma do Decreto nº 53.337, de 23.12.63;
- às importações efetuadas por conta e ordem do Tesouro Nacional;
- às importações de livros, jornais e periódicos, assim como papel destinado a sua impressão;
- às importações de mercadorias realizadas pela Zona Franca de Manaus, cuja saída para outros pontos do território nacional é vedada, nos termos do artigo 37 do Decreto-lei nº 1.455, de 07.04.76;
- à importação para substituição de bens sinistrados, quando seu pagamento se realize com aplicação do produto de indenização recebida em moeda estrangeira;
- à importação de sementes, esporos e frutos, para semeadura;
- à importação cujo valor seja convertido em investimento direto de capital estrangeiro.





REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Interamericana Cia de Seguros Gerais

C.G.C. Nº 42.151.266/0001-85 .

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERTIDÃO - Processo nº 34.722/81
 CERTIFICO que INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta JUNTA sob o nº . 85981 por despacho de 31 de Julho de 1981, da 1a. TURMA ACO-AGE de 30.03.81, que a provou as contas do exercício findo em 31.12.80, aumentou o capital social para Cr\$ 270.176.945,00 com a correção da expressão monetária e reelegeu a Diretoria, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 31 de Julho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.
 Taxa de arquivamento - Cr\$ 7.962,00.

CERTIDÃO - Processo nº 34.723/81
 CERTIFICO que INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta JUNTA sob o nº . 85982 por despacho de 31 de Julho de 1981, da 1a. TURMA AGE de 22.04.81, que aumentou o capital para Cr\$ 360.801.833,00, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 31 de Julho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO, escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.
 Taxa de arquivamento - Cr\$ 7.962,00.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.08.81

Universal - Cia. de Seguros Gerais

- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - CERTIFICADO em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 79,00 e protocolada sob nº 12.795, aos 07 de Julho de 1981, que a sociedade "UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS" com sede nesta Capital-SP, na Rua Líbero Badaró nº 377-28º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 797.443, em sessão de 26 de junho de 1.981. Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 20 de março de 1.981, que reelegeu a Diretoria: D. Presidente: Antonio Nicolau Vianna da Costa; D. Vice-Presidente: Guaracy Adiron Ribeiro; Diretores: Alcindo de Azevedo Barboza, José Olavo Rebelo Lamarão, Gilson Cortines de Freitas, Rodes Machado, Ruy Pontual de Petrolina, Alfredo Amaral Osório Filho e Manuel Antonio Frazão de Faria; sob nº 797.531, em sessão de 29 de junho de 1.981 a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 20 de março de 1.981, que elevou o Capital Social para Cr\$ 300.000.000,00 e relegeu o Conselho de Administração: Presidente Augusto Trajano de Azevedo Antunes; Conselheiros: Antonio Nicolau Vianna da Costa; Edmundo Paes de Barros Mercer; Francisco José Meirelles Posser de Andrade; Francis Lansdale Herbert; Guaracy Adiron Ribeiro; Hermogenes Urdininea Conduru e João Baptista de Carvalho Athayde; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de Julho de 1.981. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino: CARLOS PACCELLI BIGLIATI. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: DENISE DELZA JOAQUIM TONETTI. Visto, P/Perceval Leite Britto, Secretário Geral: DENISE DELZA JOAQUIM TONETTI.

(Nº 37.464 de 12-08-81 - Cr\$ 1.230,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.08.81

.../.

A Inconfidência — Cia. Nacional de Seguros Gerais

C E R T I D Ã O - Processo nº 28.903/81

CERTIFICO que A INCONFIDÊNCIA CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob nº 85.381 por despacho de 21 de julho de 1981, da 3ª TURMA AGO/AGE de 27-03-81, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-80, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 143.986.650,00 com a correção da expressão monetária; alterou o Estatuto Social; reelegeu o Conselho de Administração; fixou os honorários e DO da União de 26/06/81, que pulicou a Portaria Susep nº 112, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de julho de 1981. Eu, MARILENE M. DOS ANJOS escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$. 5.851,00.

(Nº 21.056 de 10-08-81 - Cr\$ 1.025,00)

London Seguradora S/A

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C E R T I D Ã O

Processo nº 33005/81

CERTIFICO que LONDON SEGURADORA S.A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 85652 por despacho de 24 de julho de 1981, da 1ª TURMA DO da União de 1-07-81, que publicou a Portaria da SUSEP nº 113 de 8-06-81, aprobatória do aumento do capital para Cr\$ 196.928.000,00 e alteração do Art. 5º do Estatuto, conforme deliberação em AGE de 30-03-81, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de julho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.711,00

(Nº 21.061 de 10-08-81 - Cr\$ 1.435,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.08.81

Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros

C E R T I D Ã O

Processo nº 26.739/81, CERTIFICO que GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 84.282 por despacho de 26 de junho de 1981, da 3ª TURMA, AGO-AGE de 17.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, deliberou sobre lucro líquido, aumento o capital social para o valor de Cr\$ 908.800.000,00, com a correção da expressão monetária e remuneração dos Administradores, alterou o Estatuto, arquivado ainda, DO da União de 15.06.81 que publicou a Portaria SUSEP, nº 102 de 29.05.81, aprobatória do assunto, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 26 de junho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino L. do Nascimento. Eu LUIZ IGREJAS, Secretário Geral de JUCERJA, a subscrevo e assino. (MILTON PINTO SARAIVA, Diretor da Div. do Reg. do Comércio - JUCERJA). Taxa de arquivamento - Cr\$ 6.059,00

(Nº 21.070 de 11-08-81 - Cr\$ 1.230,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.08.81

.../.

Companhia de Seguros da Bahia

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC-84.283 nesta data, por decisão da 3ª Turma de Vogais a cópia da ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, realizada aos 26 dias do mes de março de 1981; protocolada nesta JUCER sob nº 01761b em 20.07.81.
A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 2.270,00.
É para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 30. (trinta) dias do mes de julho de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e hum).

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foram arquivadas nesta Repartição, sob o JC-84.412 nesta data, por decisão da Presidência, pela COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede nesta Capital, folhas do Diário Oficial da União, edição de 22.07.81, que publicou a Portaria nº 148 de 02.07.81 de Exmº Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, aprovando as alterações introduzidas no seu Estatuto Social, assim como o aumento do capital social para Cr\$ 510.000.000,00 (Quinhentos e dez milhões de cruzeiros) protocoladas nesta JUCER sob nº 016802 em 29.07.81.
A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 1.390,00.
É para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 03 (tres dias) do mes de agosto de 1981 (um mil, novecentos e oitenta e hum).

(Nº 21.067 de 11-08-81 - Cr\$ 1.845,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.08.81

Commercial Union do Brasil Seguradora S.A.

Ata da reunião da Diretoria da COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADORA S.A., realizada às onze horas do dia sete de agosto de mil novecentos e oitenta e um, em sua sede social, à Rua México número cento e sessenta e oito, terceiro pavimento, nesta Capital. Dando início aos trabalhos, o seu Presidente, Senhor Vicente de Paulo Galliez informou que o objetivo da reunião era o de discutir e decidir a respeito da transferência de local da Sucursal da Companhia, localizada em São Paulo. Solicitando a palavra, o Senhor Nicolás Jesús Di Salvo propôs que a transferência que estava sendo cogitada, fosse feita para o imóvel presentemente desocupado, de propriedade da Companhia, sito à Rua Quinze de Novembro número cento e oitenta e quatro, quinto andar, conjunto quinhentos e um a quinhentos e três, em São Paulo, local esse que, no seu entender, oferece as condições ideais para o atendimento das exigências decorrentes do desenvolvimento das operações da referida Sucursal, conforme estudos que havia feito, cujos resultados apresentou. O Senhor Presidente, retomando a palavra, submeteu a questão a debates, após os quais foi verificado ter sido decidida, por unanimidade, a concretização da referida transferência, tendo sido solicitado ao Senhor Alfredo Dias da Cruz, que ficasse com o encargo de adotar todas as providências cabíveis à regularização do assunto. A seguir a Diretoria decidiu, por unanimidade, que o imóvel onde se encontra presentemente instalada a referida Sucursal, sito à Rua Boavista número setenta e seis, sétimo andar, seja alugado, o mesmo ocorrendo com o sexto andar do mesmo imóvel, atualmente vago, tendo ficado desde logo resolvido que a locação seja decidida em função da melhor proposta. A seguir o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e oitenta e um. (a) Vicente de Paulo Galliez - Presidente; Nicolás Jesús Di Salvo - Diretor; Alfredo Dias da Cruz - Diretor. x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(Nº 21.078 de 12-08-81 - Cr\$ 2.050,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.08.81

.../.

Safra Seguradora S/A

CGCMF Nº 33.410.978/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1981.

CERTIDÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que este documento, foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP Nº 801.004/81 em 30 de julho de 1981. a) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

SAFRA SEGURADORA S/A

CGCMF Nº 33.410.978/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1981.

CERTIDÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que este documento, foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP Nº 800.954/81 em 30 de julho de 1981. a) Perceval Leite Britto - Secretário Geral.

(Nº 37.578 de 17-08-81 - Cr\$ 4.675,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.08.81

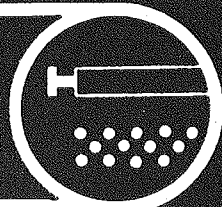
Itatiaia Companhia de Seguros

C.G.C. Nº 33.057.431/0001-43

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERTIDÃO Processo nº 35.345/81
CERTIFICO que ITATIAIA CIA. DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 86164 por despacho de 5 de Agosto de 1981, da 6ª TURMA AGO-AGE de 30.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 309.582.000,00 com a correção da expressão monetária, alterou o Estatuto Social, dando nova redação, arquivando, ainda, DOU de 22.07.81, com a Portaria da Su sep nº 155 de 08.07.81, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de Agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.851,00

(Nº 21.114 de 17-08-81 - Cr\$ 2.336,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.08.81



Cinemas e hotéis

Luiz Mendonça

Novidade nos cinemas dos Estados Unidos: apólice de seguro de vida para espectadores habituais. Com mais essa estrela na sua bandeira de marketing, os exibidores esperam aumento de frequência nas salas de projeção.

O novo norte-americano é bastante motivado para aquela espécie de seguro, que anualmente absorve boa parte (225 dólares) da sua renda per capita.

Aliás, esse é um povo que a si mesmo qualifica como *insuranees minded* por cultivar em larga escala não apenas o seguro de vida, mas todas as outras modalidades de seguro. Os proprietários de cinemas estão, assim, tangendo uma corda bem sensível.

Sabe-se que as instalações de cinemas em todo o mundo, não primam pela exibição da arte e da técnica de proteger vidas humanas. Nos últimos dois anos, o maior incêndio (o recordista) ocorrido em casas desse gênero foi o de um cinema em Adabá (Irã). Saldo: 370 mortes.

No Brasil, esse assunto (proteção contra incêndio) parece que não é da alçada nem da preocupação dos donos de cinemas. Como também não é a vida do espectador, sempre deixado à própria sorte. Talvez se acredite que nessas casas de diversões nada pode acontecer, além da pura e simples projeção de filmes.

Ainda bem que, pelo menos em relação a hotéis, alguma coisa agora se procura fazer, entre nós. O senador Nelson Carneiro, sensível à necessidade de garantias para hóspedes (sobretudo estrangeiros), vê na apólice de seguro o mínimo que pode ser oferecido pelos hotéis de categoria. E pondo no papel suas idéias para colher posteriores medidas concretas, elaborou projeto-de-lei que agora começa a caminhar no Congresso Nacional.

Na verdade, como transparece do próprio texto da justificativa desse projeto sua origem se deve aos «frequentemente assaltos perpetrados contra hotéis de turismo em todo o País, particularmente na Cidade do Rio de Janeiro». Mas esses crimes nem sempre se esgotam na apropriação de bens alheios. Muitas vezes — diz o conhecido parlamentar — transbordam para a violência física. Daí o projeto recomendar a criação de seguro obrigatório, pago

em partes iguais pelo hotel e pelo hóspede.

Se bem que o dano seja sempre à bolsa ou à vida do hóspede, a causa nem sempre é o assalto ou o simples furto. Basta dizer que, na lista mundial dos grandes incêndios de 1978 e 1979, figuraram três hotéis. O de Borås (Suécia), com 22 mortos; o de Saragoça (Espanha), com 78; o de Viena (Áustria), com 26. Portanto, a idéia de seguro para hóspedes é válida, como também é válido o projeto do senador Nelson Carneiro, que pode resultar numa boa lei se o Congresso Nacional resolver alguns problemas do texto original da proposição.

Um desses problemas é, por exemplo, o do turista (sobretudo o estrangeiro) que, por ser do seu hábito, já dispõe de seguros anteriores ao período de hospedagem. Como acumular esses seguros e o do hotel? Impossível. A duplicidade, no caso, encerra um ônus desnecessário e inútil, sem qualquer proveito para os pretendidos beneficiários.

Seguro tem caráter reparatório e, como é de boa ética, somente pode indenizar o exato valor do dano — nem mais um centavo. Não importa quantas apólices se tenham comprado, pois as de valor excedentes são nulas de pleno direito. Por uma jóia furtada, o prejudicado só recebe de indenização (através de seguro ou qualquer instituto de garantia) exatamente o que ela valha. E no caso de acidente pessoal: a mesma lesão pode receber duplo tratamento médico? Claro que não.

Tal princípio indenitário, inscrito em nosso Código Civil, decorre de um conceito jurídico e do próprio bom senso: nenhum prejuízo, a título de reparação, pode ser fonte de lucro. Isenta-se da aplicação desse princípio apenas o seguro sobre a vida humana. A perda, nessa hipótese, não é suscetível de rigorosa avaliação em dinheiro.

A solução é transformar o seguro do projeto num seguro da responsabilidade civil do hotel. Não haveria conflito. O seguro feito pelo hóspede garante o dano resultante de causa fortuita. O do hotel cobriria o dano originário de fato atribuível à responsabilidade do hoteleiro. Responsabilidade objetiva — ocorrendo o dano, dentro do hotel, haverá a indenização. Como a responsabilidade não pode ser fortuita, os dois seguros nunca ocuparão o mesmo espaço.

MISSÃO CUMPRIDA

José Sollero Filho

Uma das finalidades do Instituto de Resseguros do Brasil é promover o desenvolvimento das operações de seguro entre nós. A este fim, de acordo com a alínea "e" do artigo 44, II do decreto-lei 73 de 21 de novembro de 1966, cabe-lhe "compilar, processar e divulgar dados estatísticos".

Em cumprimento desta sua obrigação, o Departamento de Processamento de Dados do IRB acaba de editar três volumes de apurações relativas ao triênio encerrado em 1980.

As publicações trazem muita luz sobre o desempenho do mercado nesse período. Assim é que o total de prêmios de seguros diretos auferidos pelas seguradoras nas operações nacionais em 1980 foi de Cr\$ 115,8 bilhões com um aumento de 82,3% sobre a produção em 1979. Nas operações com o Exterior, os prêmios de seguros diretos foram de Cr\$ 5,20 bilhões que corresponde a 1179% de 1979.

No plano dos resultados obtidos, as seguradoras, nas inversões que efetuaram, obtiveram resultados positivos de Cr\$ 6,17 bilhões em 1978; 9,85 bilhões em 1979 e 18,71 bilhões em 1980.

A conclusão que surgiria à primeira vista é de que a principal fonte de lucros das seguradoras está nas inversões. No entanto, o certo é que os resultados operacionais foram de Cr\$ 7,67 bilhões em 1978, 13,16 bilhões em 1979 e 24,73 bilhões em 1980.

Quer dizer, enquanto o resultado operacional teve um aumento de 322% entre 1978 e 1980, os resultados obtidos nas inversões cresceu para 303%.

Contrapõe-se a estes dados o aumento das despesas administrativas. Em 1978 foram de Cr\$ 8,37 bilhões, de 14,18 bilhões em 1979 e 26,87 bilhões em 1980. Se dermos a 1978, o índice 100, em 1979 seria 169 e em 1980, 321.

O resultado final se mantém praticamente constante em números relativos sendo de Cr\$

16,57 bilhões em 1980; 8,63, bilhões em 1979 e 5,47 bilhões em 1978. Dando o índice 100 para 1978, em 1979 o resultado final seria 157 e em 1980, o índice seria 302.

Por outro lado se tomamos o capital realizado de Cr\$ 25,18 bilhões em dezembro de 1980, o resultado final correspondeu a 65,8% do capital realizado e a 38,3% do ativo líquido das seguradoras ao referido ano. Assim o desempenho do Mercado pode ser tido como muito bom.

Mas não o seu desenvolvimento. Assim os prêmios de seguros diretos, tiveram um aumento de 90% em relação a 1980 quando a inflação foi bem maior. E já em 1979, o crescimento tinha sido menor, ou seja de 65%.

As publicações mostram ainda que as dez maiores companhias não falamos de "grupo de seguradoras" — detêm 41,16% da produção de prêmios do Mercado em 1980. Mas as vinte "maiores", assumiram 61,38% do total, fato significativo pois as seguradoras operando em 31.12.80 eram só 93.

Não só. Uma das publicações registrou a produção de prêmios por seguradora para cada ramo de seguro podendo-se assim examinar a posição relativa de cada uma nas várias modalidades de seguros.

Cabe lamentar porém que a publicação de prêmios e resultados por seguradoras não permita a análise de suas operações em cada ramo.

Sendo do interesse dos segurados o perfeito conhecimento de cada companhia, não havendo qualquer segredo comercial envolvido, melhor que o Instituto publicasse também as informações sobre as operações de resseguro.

De qualquer forma, o Departamento a cargo do sr. Sidney Tardini cumpriu sua missão. Cabe agora aos analistas debruçarem-se sobre os dados publicados de forma a terem precisa visão do mercado segurador atual e do seu desenvolvimento.

DIARIO DO COMERCIO

06.08.81

Inflação é o inimigo número um do setor

Nacional e internacionalmente, o mercado segurador concentra suas atenções hoje num inimigo considerado principal: a inflação. O ministro Ernane Galvêas, da Fazenda, ao falar durante as comemorações do "Dia Continental do Seguro", em Brasília, lembrou as palavras do colombiano José Alexandre Cortes, afirmando que "se São João vivesse nos nossos dias colocaria o monstro da inflação como o Quinto Cavaleiro do Apocalipse". Em novembro deste ano, em Acalpulco, no México, o tema central da XVIII Conferência Hemisférica de Seguros, patrocinada pela Federação Interamericana de Empresas de Seguros (FI-DES), não será outro senão o da inflação.

O ministro Galvêas reconhece que houve "realmente uma descapitalização do sistema nesses dois últimos anos, em que a inflação recrudesciu". Reconhece mais: "a inflação é, neste momento, o maior inimigo e o inimigo mais perigoso para a economia nacional como um todo e para o sistema segurador em particular. Galvêas, contudo, não vê soluções a curto prazo. Pede paciência e conchama à união de esforços: "O que acontecer ao Brasil nesses próximos anos — diz ele — vai acontecer também ao setor segurador brasileiro; por isso mesmo, os nossos destinos estão interligados:

por isso mesmo, é preciso que todos nós, Governo e empresários do setor do seguro, caminhemos com os mesmos objetivos, reunamos todas as nossas forças e pratiquemos, na mesma direção, os nossos esforços para livrar o País desse grande mal".

CONCLUSÕES GERAIS

Em recentes declarações proferidas durante o *International Insurance Seminar*, realizado no Rio de Janeiro, José Cortes, presidente da Seguros Bolívar, definiu o quadro atual da inflação dentro da atividade seguradora. Segundo ele, "o mundo atual caracteriza-se por um processo inflacionário que atinge a todos os países, processo este que continuará pelo menos até o fim da década". E há dificuldades específicas para enfrentar esse processo a partir das condições de operação no mercado segurador. Diz ele: "A concorrência, dadas as características próprias da indústria do seguro, torna difícil adotar as medidas necessárias para afastar os problemas que se apresentam com a inflação".

Cortes aponta uma saída genérica: "Para poder conduzir adequadamente uma empresa seguradora em época de inflação é necessário adaptar os produtos, a contabilidade e os sistemas de informação às exigências próprias de tal fenôme-

no". Sobretudo, afirma ele. "é indispensável atuar com rapidez. Por isso deve-se tratar para que as autoridades governamentais cooperem para a solução dos problemas, identificando-se com as dificuldades do segurador e solucionando, com agilidade, as suas inquietações". Ou seja, só haverá solução, conclui o presidente da Seguros Bolívar, se houver "um esforço conjunto e enérgico".

A grande maioria dos participantes no ISS — *International Insurance Seminar* — fez intervenções sobre o processo inflacionário, procurando diagnosticá-lo e, sendo possível, medicá-lo eficazmente. Até novembro o mercado segurador estará preparando intervenções em função da XVIII Conferência Hemisférica de Seguros. O tema "Inflação e Seguro" estará subdividido em quatro itens: 1. Economia de Mercado (a cargo da Região Norte); 2. Capitalização (sob a responsabilidade da Região Sul); 3. Reservas (preparado pela Região Centro); e 4. Resseguro (a ser apresentado pela Região Andina).

LEONÍDIO RIBEIRO: Eleição em 82 é fundamental para o capitalismo no País



A Previdência deve entender que é uma empresa e como tal deve ter uma programação para dez ou 15 anos "A partir das eleições o poder de decisões centralizado vai começar a desaparecer"

— As eleições de 1982 são fundamentais para a consolidação do capitalismo no Brasil — afirmou, em entrevista exclusiva ao GLOBO, o presidente do Grupo Sul América de Seguros, Leonídio Ribeiro Filho. Em sua opinião, não há razão para temer pela sorte das próximas eleições, mesmo que ocorra um agravamento da crise econômica do País.

— Não tenho a menor dúvida — disse ele — de

que vai haver eleição em 1982. Não haver eleição não encontra ressonância em nenhum segmento da opinião pública, nem mesmo nas Forças Armadas. Se temos um Presidente da República forte, que declara, em alto e bom som, que vamos ter eleições, e essa garantia é repetida pelos principais chefes militares, não vejo como não haver eleição.

Como fórmula para resolver o problema

imediate do déficit do sistema de Previdência, Leonídio Ribeiro propõe que o Governo eleve a contribuição do INPS por um prazo de dois anos:

— Este prazo, improrrogável, possibilitaria à Previdência reorganizar a casa e, após dois anos, com uma programação racional, permitiria um certo equilíbrio ao sistema.

.../.

O GLOBO — Ao ser escolhido, em maio, pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, o "Homem do Ano", o senhor defendeu o princípio de que não pode haver democracia sem capitalismo e que não pode haver capitalismo sem democracia. Agora que o País enfrenta uma crise econômica o senhor acredita que a solução do problema econômico só será possível através da abertura econômica?

Leonídio — Eu acho que a prioridade número um é, sem sombra de dúvidas, a democracia. Acho que se pode admitir momentos de exceção dentro de um processo político mas a democracia é sempre o grande objetivo de uma nação. O fato de estarmos passando momentos difíceis na economia brasileira não apaga a necessidade de colocarmos a democracia em primeiro plano. Acho que o regime de exceção que vivemos nos últimos anos teve sua razão de ser, foi válido, mas tudo tem um tempo e acho que esse tempo se esgotou.

O que tinha de ser feito foi feito e acho que o que toda a Nação deseja, inclusive a classe empresarial, é o retorno à plena democracia.

O GLOBO — Como o senhor está vendo a situação atual da economia?

Leonídio — Acho que a economia nacional especialmente em São Paulo enfrenta uma situação muito difícil mas não acho que o País esteja em recessão. Acho que o Governo deverá insistir em sua política mas terá de ter grande sensibilidade para detectar o momento a partir do qual a corda deverá ser afrouxada.

O GLOBO — Em seu ponto de vista o ônus da crise está sendo repartido equanimemente ou alguns setores estão sendo mais sobrecarregados do que outros?

Leonídio — É muito difícil, numa fase de crise, fazer-se uma programação para repartir equanimemente as dificuldades pelos diversos setores. Forçar um ponto de equilíbrio em meio a uma crise é muito difícil pois a crise não é dirigida contra este ou aquele setor.

O GLOBO — O senhor acha que a política econômica está dando bons resultados?

Leonídio — Acho que as nossas exportações nos dois últimos anos têm apresentado um crescimento extraordinário. Um aumento médio de 25 por cento ao ano é um resultado bastante positivo especialmente se você for levar em conta o desempenho das economias dos países industrializados. As nossas importações estão caindo significativamente. Hoje já se nota que a inflação começa dar sinais de inverter sua tendência de alta. As taxas mensais estão se situando entre cinco e seis por cento. Tudo isso demonstra que o País está reduzindo um pouco seu nível de crescimento, o que era extremamente necessário. Acredito que a inflação feche este ano com índices inferiores aos do ano passado. Conseguir isso não foi fácil.

O GLOBO — De uns tempos para cá muitos empresários têm cobrado do Governo uma suavização na dosagem da política econômica. O senhor concorda com essa cobrança?

Leonídio — Acho que a política econômica está sendo executada dentro das suas possibilidades. Acho que é muito mais difícil para o setor público cumprir suas determinações do que no setor privado. Na empresa privada você dá uma determinação num dia e no dia seguinte toda a máquina vai cumpri-la. Acho no entanto que é grande o esforço de contenção dos gastos das empresas estatais. A decisão do Presidente Figueiredo de deflagrar o proces-

so de privatização demonstra o grande nível de consciência do Governo do seu próprio problema. Vou mais longe: acho que a questão da privatização interessa muito mais ao Governo federal como administrador do que ao próprio setor privado. O Governo hoje se convenceu que não pode mais continuar com esse leque de atividades que acabam se voltando contra o próprio coeficiente de produtividade do setor público.

O GLOBO — Alguns empresários, apresentando como principal argumento o momento extremamente difícil que a maioria das empresas está passando, chegaram a levantar dúvidas sobre a viabilidade do processo de privatização.

Leonídio — Admito que a própria área empresarial se divide um pouco em relação à expectativa do decreto de privatização. Como esta tem sido minha bandeira há longos anos estou hoje convencido de que a privatização vai acontecer. Para que ela acontecesse era necessário que o próprio presidente da República e seus ministros estivessem convencidos de sua necessidade e usassem até um pouco de sua força para torná-la viável. Se o setor privado não responder à expectativa essa bandeira vai praticamente desaparecer daqui para frente.

O GLOBO — Alguns parlamentares da Oposição criticam o fato de o Governo não ter colocado o tema em debate no Congresso antes de tomar a decisão sobre a privatização. Esses setores estariam temerosos de que o Governo poderia adotar uma solução paternalista ou até cartorial para o problema. O senhor acha isso possível? Leonídio — Acho que o grande problema do Brasil nos últimos anos tem sido a proteção da empresa privada pelo Estado. Uma empresa privada não deve ser protegida, não deve ter benefícios, não deve ter vantagens porque ela precisa exercitar sua administração com sua própria capacidade e isso ela tem de sobra. De uns tempos para cá o Governo adotou uma política bastante positiva de deixar de proteger as empresas. Nós não precisamos de paternalismo que, inclusive, é altamente prejudicial à empresa. Por isso não vejo na disposição do Governo de privatizar suas empresas nenhuma intenção de protecionismo. Acho que todo o processo deverá ser feito por licitação pública, através do qual todas as empresas devem se qualificar e devem ganhar as que melhores propostas apresentarem. O GLOBO — Em relação à privatização do setor da previdência as seguradoras têm as suas próprias reivindicações?

"Acho que o regime de exceção que vivemos nos últimos anos teve sua razão de ser, mas tudo tem um tempo"

Leonídio — Quando a Previdência estatizou o seguro de acidentes do trabalho, usou como justificativa o argumento de que era uma receita a mais que o INPS passaria a contar. Hoje, na verdade, o segmento de acidentes do trabalho talvez seja um dos que maiores prejuízos dá à Previdência. A medida que o Estado vai açambarcando novas áreas ele acaba

sendo conduzido a um processo de ampliação progressiva de perdas. Por isso é que achamos que a solução para a Previdência não será obtida através do aumento da contribuição das empresas e dos empregados. Em relação à Previdência meu ponto de vista é do empresário: ou uma empresa é viável ou não é. O que eu não posso é estar sempre arrecadando mais para cobrir um problema que é mais de ineficiência. O que a Previdência deveria fazer é controlar especificamente os setores de sua atribuição e passar para o setor privado os demais. Por exemplo: hoje está provado que os acidentes de trabalho dão um grande prejuízo à Previdência.

O GLOBO — Então as seguradoras não teriam porque manifestar interesse em que esse setor passasse para a área privada.

Leonídio — Não, pelo contrário. E tudo uma questão de saber administrar melhor. Nós hoje sabemos que se os acidentes de trabalho voltarem um dia para o setor privado com os mesmos preços que a Previdência cobra poderemos administrá-lo com eficiência e até com rentabilidade. Teremos de montar toda uma estrutura — novos hospitais, casas

"No momento em que nasceu a abertura política nasceu junto um novo Brasil"

de saúde etc. — aliviando a Previdência de grande parte de seu trabalho, que será altamente benéfico para ela própria que deixará de ter uma grande perda e ficará com muito menos encargos do que tem hoje.

O GLOBO — Hoje, como a Previdência não tem condições de atender satisfatoriamente a classe média, crescem os programas de montepios, o de assistência médica e de seguro saúde. Ou seja nota-se claramente a presença do setor privado ocupando ou complementando a área de atuação oficial.

Leonídio — Se a Previdência deixar de exercer uma série de funções que ela está exercendo hoje evidentemente que ela, em tese pelo menos, deverá melhorar o atendimento aos demais setores.

O GLOBO — Quando se ouvem críticas à Previdência, a impressão que se tem é que o avanço do Estado nessa área faz parte de uma deliberada programação de longo prazo. O senhor acredita que a Previdência conte com esse planejamento?

Leonídio — A Previdência precisa entender que é uma empresa e como tal deve fazer uma programação para dez ou quinze anos. Ela precisa verificar se é realmente viável e o que deve fazer para se tornar viável. Em tudo ela deve agir como uma empresa. De nada adianta fazer uma programação para anunciar que este ano vai perder Cr\$ 200 bilhões, no próximo Cr\$ 800. Isso é insuportável. O GLOBO — Em entrevista ao GLOBO, o presidente do Grupo Itaú, Olavo Setúbal, disse que os governos no Brasil sempre usaram o sistema de previdência, com todo o seu apa-

rato assistencialista e paternalista, para driblar o problema da concentração da renda. A aposentadoria, por exemplo, seria uma espécie de prêmio a que um trabalhador tem direito depois dos 50 ou 55 anos de idade: como a pensão do INPS é muito baixa o trabalhador a usa apenas como complementação salarial, continuando a trabalhar normalmente. Qual é a sua opinião?

Leonídio — O sistema de complementação de aposentadoria no qual as próprias seguradoras estão entrando visa cobrir uma deficiência do próprio processo brasileiro que praticamente não deixa ninguém que se aposente deixar de trabalhar. O que os assalariados recebem ao se aposentar é irrisório, o que não lhes permite deixar de trabalhar. Acreditamos que a situação melhore a partir de agora com a entrada das seguradoras. De qualquer forma o problema é muito complexo. Não houve na verdade em toda a história da Previdência qualquer planificação. Acho que enquanto o Governo não fizer uma arrumação da Previdência vai ficar permanentemente tapando buracos. Admito, por exemplo, como estamos em um tempo de crise, que o Governo poderia apresentar uma proposta para elevar a contribuição do INPS por um prazo de dois anos. Um prazo improrrogável que possibilitaria à Previdência rearrumar a casa e, após dois anos, com uma programação racional, permitiria um certo equilíbrio ao sistema. Sem fazer programas mirabolantes e inexecutáveis. Nessas condições, o setor privado, que se encontra hoje com sua margem de atuação bastante restrita, poderia até fazer um esforço suplementar mas por um prazo determinado, desde que houvesse uma arrumação efetiva na Previdência. O grande erro do sistema tem sido o de não ter procurado operar como uma empresa, adequando seus gastos à sua receita.

O GLOBO — Alguns empresários acham que a falta de programação do INPS é apenas um reflexo da falta de planejamento para a economia como um todo. O senhor concorda?

Leonídio — No meu entendimento o Governo está procurando adotar uma política de curto prazo para equilibrar sua posição para depois fazer uma programação de longo prazo. Acho, entretanto, que nos últimos governos brasileiros a tônica tem sido sempre uma programação de prazo menos longo, talvez até por causa das pressões das dificuldades de curto prazo. No momento, o Governo programa o seu equilíbrio para daqui a dois ou três anos, para então, uma vez vencida a crise, poder fazer um programação de longo prazo.

O GLOBO — Quando se fala em programação de mais longo prazo, automaticamente vem à baila o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (2º PND) surgido no Governo Geisel e que subsidiou pesadamente os setores de máquinas e equipamentos e de insumos básicos. Os responsáveis pelo 2º PND guardam uma certa mágoa dos empresários da indústria de máquinas e equipamentos por acharem que, apesar de terem sido os maiores beneficiários daquele Programa, foram justamente os que mais violentamente criticaram o avanço do Estado na economia. Como o senhor vê isso?

“Não tenho a menor dúvida de que haverá eleição em 1982 e acho que com isso o Congresso se fortalecerá”

Leonídio — Eu considero um erro o posicionamento adotado pelos últimos governos de procurar participar com incentivos e estímulos, induzindo até os empresários a perderem um pouco de sua própria capacidade de gestão. Lembro de casos ocorridos em que o empresário perdia sua autonomia e acabava sendo conduzido pelo governo a tomar certos caminhos. O governo chamava os empresários e dizia: agora vocês vão construir hotéis. Uma determinada indústria queria montar uma unidade com capacidade para 150 mil toneladas. Aí o Governo vinha e mandava construir uma unidade com 300 mil toneladas, prometia subsídios de toda a ordem. O empresário, embora estivesse certo, pela sua programação, que sua capacidade era para 150 mil toneladas, acabava fazendo mesmo uma fábrica para 300 mil toneladas. Ou seja, houve um momento em que o empresário perdeu sua autonomia e passou a gerir sua empresa de acordo com a orientação que recebia do Governo. Isso acabou representando um resultado extremamente negativo para as empresas mas teve o efeito positivo de acordar as empresas para que elas voltassem a administrar os seus próprios negócios de acordo com o seu entendimento gerencial. Hoje creio que esse problema já desapareceu e os que se envolveram nesse processo certamente recuaram.

O GLOBO — A que o senhor atribui essa mudança de comportamento?

Leonídio — No momento em que nasceu a abertura política nasceu junto um novo Brasil. Hoje, cada segmento está procurando um novo posicionamento. A Igreja, os partidos, os empresários, os sindicatos, as esquerdas, todos estão procurando um novo posicionamento. O que vai acontecer ninguém sabe, mas o importante é que todos estão procurando participar e pela primeira vez todos defendem abertamente suas posições.

O GLOBO — Como o senhor vê a participação dos empresários no processo político?

Leonídio — Como acredito piamente que vamos ter eleições no próximo ano considero importante que os empresários também participem do processo político, elegendo seus próprios representantes. O empresário não tem credo partidário. Para mim não importa se é o PDS, o PP ou se é o PMDB, o importante é que tenhamos no Congresso uma representação que proteja a livre iniciativa.

O GLOBO — Alguns empresários manifestam reservadamente um certo temor de que um agravamento da crise econômica possa trazer embaraços para o cumprimento do calendário eleitoral no próximo ano. O senhor compartilha deste temor?

Leonídio — Não tenho a menor dúvida de

que vai haver eleição no ano que vem. Não haver eleições em 1982 é um ato que não encontra ressonância em nenhum segmento de opinião pública no País, nem mesmo das Forças Armadas. Se temos um Presidente da República forte, que declara em alto e bom som, da maneira que ele costuma dizer as coisas, que vamos ter eleições, e como essa garantia é repetida pelos principais chefes militares, não vejo como não haver eleições, a não ser que se derrube o Presidente Figueiredo. Isso tudo me dá uma certeza absoluta de que vamos ter eleições e que vamos correr o risco das eleições. O que significa até reconhecer que o Governo vai fixar as suas regras para tentar se proteger. Mas não tenho a menor dúvida de que realmente vai haver eleições e acho que com isso o Congresso passará a ter uma força que há muitos anos não tem.

O GLOBO — Para muitos empresários, o Projeto Grande Carajás, da forma como está sendo concebido, definindo de forma bastante detalhada qual será a participação do setor privado, em que áreas as empresas vão atuar, etc., estaria, na verdade, reeditando o espírito do 2º PND. O senhor pensa da mesma forma?

Leonídio — Eu sou um grande entusiasta de Carajás. Acho que é o petróleo que o Brasil não tem. É a salvação do País. É um programa que tem uma conotação muito grande com a Vale do Rio Doce que foi quem fez todos esses levantamentos. Considero a Vale uma das empresas do Governo que possui uma administração mais próxima do setor privado.

O presidente da Companhia Vale do Rio Doce, dr. Elizer Baptista é, seguramente, um dos maiores executivos do País, dotado de uma capacidade de produzir que poucos homens no Brasil têm.

Acho que a Vale se cercou de todas as cautelas que qualquer empresa privada teria para apresentar o pacote sobre Carajás. Os estudos foram feitos pelas melhores empresas de pesquisas do mundo. Acho que nenhuma empresa privada apresentaria esse pacote tão bem detalhado.

O GLOBO — Durante os debates sobre o Projeto Grande Carajás foi levantado o problema da sua velocidade de implantação. Se for tocado em menor velocidade, a participação do setor privado nacional será menor; se o seu ritmo de implantação for acelerado a participação do setor privado externo será maior. O que o senhor diz disso?

Leonídio — Se tivéssemos feito contratos de risco com empresas estrangeiras para exploração de petróleo há 20 anos e elas tivessem descoberto petróleo, investido, corrido risco, acho que teria sido muito mais interessante para o País do que termos ficado sem óleo. Acho que com Carajás acontece a mesma coisa. O Brasil tem necessidade de começar a acontecer dentro do menor prazo possível. Se ele não tem capacidade de investimento para encurtar esse prazo, acho que o capital estrangeiro é extremamente bem-vindo e o preço que iremos pagar será pequeno em relação aos benefícios que a Nação terá. Sou inteiramente favorável a que as empresas estrangeiras participem do Projeto Carajás, com capital de risco. Evidentemente que em posição minoritária, as

sociadas a empresas nacionais e ao Estado. O problema do Brasil é tempo e tempo representa dinheiro e nós precisamos do capital estrangeiro para acelerar o nosso desenvolvimento econômico.

“Como vivemos uma época de crise, o Governo poderia propor a elevação da contribuição do INPS por um prazo de dois anos”

O GLOBO — O empresário Antonio Ermírio de Moraes sugeriu, em entrevista ao GLOBO a renegociação da dívida externa. Qual é a sua opinião a esse respeito?

Leonídio — Considero ainda prematuro falar em renegociação da dívida externa. Antes de se pensar em renegociação acho que precisaríamos antes esperar uns dois anos para ver se o País consegue superar suas dificuldades. Estou plenamente convencido de que a dívida está sendo muito bem administrada.

O GLOBO — Alguns empresários mais críticos acham que uma boa parte dessa dívida teria sido contraída para financiar projetos não prioritários. Qual é a sua avaliação?

Leonídio — Acho que o Brasil se aventurou um pouco em assumir compromissos que ele não tinha condições de assumir. O programa nuclear, por exemplo, acho que ficou um pouco à frente do momento brasileiro. Não que ele não seja importante, apenas não deveria ser tocado com a pressa que está sendo tocado.

O GLOBO — O empresário Abílio Diniz, defendeu a tese de que a abertura política não chegou ainda à economia. É verdade?

Leonídio — Concordo com esse ponto de vista. Ainda existe um grande concentração de decisões na área econômica e uma mudança nesse quadro talvez só venha a ocorrer depois das eleições. Como eu te-

nho certeza absoluta de que vai haver eleições e o seu resultado, qualquer que seja, será aceito, a abertura na economia virá como decorrência natural. Com a implantação definitiva da democracia no País uma das suas conseqüências será a diluição da concentração de poder e o Congresso passará a ter um poder de participação maior em todos os setores, especialmente no econômico. Com isso o poder centralizador vai desaparecer, o que permitirá a consolidação da economia de mercado no País. Considero as eleições de 1982, fundamentais para a consolidação do capitalismo no Brasil.

O GLOBO — Com outras palavras, o senhor repete a sua afirmação de que “sem democracia não há capitalismo”?

Leonídio — Essa frase realmente expressa meu ponto de vista. Uma coisa que o empresário deve sempre levar em conta é a realidade. E a realidade brasileira não admite outra solução que não seja a democracia plena. Hoje não há ninguém que não deseje a democracia e os que não desejam tem vergonha de dizer. Eu no passado fui engajado na Revolução, penso que ela fez um bem ao País, que era necessária naquele momento, mas tudo tem o seu tempo. No entanto quando ela chegou ao seu final não tinha mais ninguém a favor. País algum conseguiu sobreviver definitivamente vivendo sob um regime de exceção. Depois de algum tempo você tem de voltar à normalidade, não se pode viver em regime de exceção para o resto da vida. Não há ninguém que não defenda o processo de abertura, então ele tem de acontecer. Nunca vi acontecer alguma coisa que não tenha algum respaldo. 99,9 por cento dos militares são favoráveis à abertura. Assim, mesmo aqueles que são contra a abertura vão ter de se engajar nesse processo, caso contrário vão ter de ficar falando sozinhos.

Da parte do Governo não poderia ter havido uma prova melhor de disposição para a privatização.

Entrevista a Ismar Cardona, Concetta Castigliola, George Vidor e Walter Diogo

O GLOBO

09.08.81

Para empresas, estatização do seguro traz perigo de fraudes

Da sucursal de
SALVADOR

Assim como ocorreu em 1967, quando foi estatizado o seguro de acidentes do trabalho, transformando-se em mais uma possibilidade de fraude contra a Previdência Social, o mesmo ocorrerá com o seguro obrigatório de veículos, o DPVAT, que deverá ser transferido das companhias particulares para o INPS. Essa denúncia foi feita no meio da semana, em Salvador, por dirigentes de empresas, de seguros que pediram para não ser identificados.

Na argumentação contra a estatização do DPVAT, esses dirigentes afirmam, também, que a economia do País perderá uma injeção de recursos em ORTN, já que 45% da receita deste seguro às companhias particulares são obrigadas a aplicar em reservas técnicas (a estimativa desta aplicação para 1981 é de Cr\$ 7,7 bilhões). Além disso, alegam que haverá desemprego para milhares de corretores e funcionários das empresas e há o fato de se impedir a livre escolha do indivíduo ao fazer o seu seguro.

As companhias informam que o DPVAT deverá ter o bilhete de seguro distribuído juntamente com a Taxa Rodoviária Única — TRU. Em outras palavras, o INPS seria uma espécie de intermediário. A Companhia Federal de Seguros (empresa estatal) receberia o dinheiro do DPVAT e o repassaria às companhias particulares. A federal caberia também pagar os acidentes e cobrar o dinheiro das demais companhias, enquanto o INPS se responsabilizaria pela assistência médica de urgência dos acidentados no trânsito.

Este processo, alegam as empresas privadas, se concretizado, repre-

sentará a estatização deste seguro. As empresas estão muito preocupadas com os anteprojetos de lei que tramitam no Congresso promovendo a estatização do DPVAT. Alguns deles transferem o seguro diretamente à Previdência Social, outros querem a transferência para a Federal de Seguros, que é de propriedade da Previdência.

Mais um argumento apresentado contra a estatização é a situação do mercado segurador brasileiro. As companhias particulares informam que, entre 1970 e 1978, ele cresceu 210%, enquanto a economia nacional, como um todo, cresceu 102,6%. Esse crescimento elas afirmam ter sido o maior índice no mundo naquele período. A receita de prêmios do DPVAT em 1979 foi de Cr\$ 5 bilhões, subindo para Cr\$ 8 bilhões no ano passado. Para 1981, a previsão é de Cr\$ 14 bilhões.

A possibilidade de fraude, como ocorre em outros setores da Previdência, é um argumento que as empresas usam por ter experiência própria. Segundo Joel Alves Ribeiro, um dos mais conhecidos investigadores de seguro de Salvador, o índice de tentativa de fraude no Norte e Nordeste foi de quase 100% em 1980, sendo que, no caso da Bahia, especificamente, só nas seis companhias que ele presta serviço foi de 80%. Ele diz que o maior índice de fraude do DPVAT na região é o de Belém, no Pará.

Entre as inúmeras histórias sobre o seu trabalho, Ribeiro faz uma denúncia: nas cidades do Interior, tanto na Bahia como em outros Estados, os delegados ou escrivães de polícia estão envolvidos na maioria dos casos. Conta por exemplo, que o escrivão de Esplanada, no Nordeste

da Bahia, em 1977 chegou a formar uma quadrilha com a participação de funcionários locais da Petrobrás, inclusive com a conivência do médico do posto de saúde da empresa. Com certidões falsas e usando nomes de pacientes do Serviço Médico da Petrobrás, o grupo conseguia receber o dinheiro de pequenos acidentados sem vítimas, como se os veículos em questão tivessem atropelado pessoas. O dinheiro era dividido. O caso foi descoberto por Ribeiro e o escrivão processado depois que a polícia baiana enviou ao município o delegado especial Romenil Meireles.

Ribeiro acusa o delegado de polícia de Jaguaquara, Ademar Ferraz de Almeida, de promover fraudes para receber o seguro de veículos e diz que ele continua no cargo por ser ligado ao presidente regional do PDS, deputado Menandro Minahan.

O investigador afirma que fraudar o DPVAT não é difícil, especialmente porque nem todas as companhias investigam os casos suspeitos. Além de se falsificar ou adulterar documentos, troca-se veículo, como é o caso de uma companhia de ônibus de Vitória da Conquista, no Sudoeste baiano, a Empresa Conquistense. A empresa tinha 20 ônibus e Ribeiro descobriu que apenas três tinham o seguro obrigatório em dia. Os acidentados e atropelamentos só ocorriam com esses três veículos. É que os 17 restantes rodavam sem placas, apenas com o número de ordem. Na hora de apresentar a documentação à companhia seguradora, a ocorrência policial era preenchida com uma das três placas dos veículos que tinham seguro, eliminando-se o número de ordem anotado pelo guarda de trânsito. Esse procedimento era adotado com a conivência dos funcionários locais do Detran.

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.08.81

Engenharia Genética

Luiz Mendonça

Nos Estados Unidos acaba de cair uma proibição legal: a de patentearem-se os chamados "produtos da natureza". A decisão foi da Suprema Corte, em favor da General Electric, empresa cujos cientistas criaram em laboratório um microorganismo para limpar a poluição atmosférica causada por vazamento de petróleo. Segundo laboratórios americanos, a decisão ligou o sinal verde para novo e importante desenvolvimento da engenharia genética.

Essa mesma engenharia já abriu caminhos no campo da procriação humana. Sua mais recente e conhecida conquista foi o bebê de proleto, de tanto impacto na opinião pública mundial.

Além, quem se der o trabalho de colecionar notícias divulgadas sobre o assunto, chegará à conclusão de que, nos Estados Unidos, vem crescendo o contingente de adeptos da inseminação artificial em seres humanos. É uma absorção, pela moral social, das tendências permissivas das sociedades produzidas pela civilização industrial. Os avanços da ciência, ao invés de se limitarem à condição de glórias acadêmicas, terminam convertidos em instrumentos — sem outras barreiras, além das estritamente científicas — para satisfação das necessidades e aspirações humanas. A engenharia genética, que não é exceção, está indo por esse caminho.

A reportagem do "Fantástico", programa da TV Globo, há pouco tempo entrevistou um casal americano cujo lar se salvara pela inseminação artificial. A recipiente, amiga de infância da esposa estéril, residia com o casal e a este dera dois filhos. Esse é o caso, esclareceu a reportagem da "mãe de empréstimo", que assume o seu papel à base da amizade e do altruísmo. Na grande maioria dos casos, acrescentou, a recipiente é a "mãe de aluguel", para procriar.

Naquele mesmo programa, em outra reportagem foram entrevistadas personalidades da comunidade científica norte-americana, cujas opiniões se dividiram sobre a idéia de produzir-se uma nova geração de gênios, à base da utilização de sêmens de pessoas laureadas com o Prêmio Nobel.

O que mais autoriza a dedução da crescente prática da inseminação artificial nos Estados Unidos é, no entanto, o fato de lá estarem proliferando os chamados sperm banks — que, no dizer de um jornalista, podem também gerar tremendas responsabilidades.

E exatamente para cobertura dessas responsabilidades estão sendo compradas apólices de seguro. O Cryo Laboratory Facility Ltd., de Chicago, tem, por exemplo, uma apólice de US\$ 60 mil. A Hull & Co. Inc., empresa de corretagem que tem vendido seguros para diversos bancos, diz que a apólice típica dá uma garantia de US\$ 200 mil para cada ocorrência e de US\$ 600 mil para ocorrências agregadas. Em um ou outro caso, a cobertura é de US\$ 500 mil por ocorrência e de um milhão para a agregação.

Acontece porém, que segurados e seguradores não estão plenamente satisfeitos com as soluções até agora adotadas. Estão sendo utilizadas, ora apólices comuns de seguro de responsabilidade civil, ora apólices de seguro de erro médico. No entanto, as responsabilidades dos sperm banks são variadas, em alguns casos um tanto nebulosas e podem, inclusive, ser extensivas ao nascimento de crianças defeituosas. Na inseminação artificial, tudo quanto possa ocorrer à mãe ou à prole deixa de ser responsabilidade da natureza para recair sobre os bancos que recebem, conservam, operam e administram o sêmen.

Assim, alguns especialistas sustentam, com razão, que as apólices e tradicionais no mercado devem ser postas de lado. Os novos clientes pertencem a uma categoria sui generis e para eles devem ser criadas garantias específicas: a *tailor-made coverage for sperm banks* (uma cobertura específica para os bancos de esperma).

É isso aí.

JORNAL DO COMMERCIO

11.08.81

PERFIL DE UMA SEGURADORA

José Solero Filho

De ordinário a imprensa não especializada só publica noticiário distribuído pelas próprias seguradoras.

E aí se torna "notícia" a viagem de um diretor ao Rio de Janeiro onde foi recebido pelo Superintendente da SUSEP ou então a receita da seguradora ter sido de tantos milhões de cruzeiros no ano anterior sem dizer que ela se coloca no 80.º lugar no "ranking" nacional pelos seus lucros. E isto quando não é para "noticiar" que o jovem presidente da Companhia Tal prima como entendido na criação de determinada raça de cachorros.

Não é por esses motivos que os jornais falam na Companhia Federal de Seguros. Apontam-se-lhe novas funções, registra-se o êxito administrativo dos seus diretores, os seus lucros crescentes e até mesmo a sua estatização.

A Federal de Seguros S.A. foi constituída por escritura pública de 8 de novembro de 1968 do Tabelião do 24.º Office de Notas da Guanabara. Do seu capital social de Cr\$ 1.050.000,00 participavam o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado com Cr\$ 1.043.000,00 e outros sete acionistas com Cr\$ 1.000,00 cada um. Assim o IPASE constituiu praticamente o capital da "Federal" e, muito mais valioso ainda, transferiu-lhe as carteiras do Ramo Vida e dos Ramos Elementares. Quando em 1936 a Previdência Social absorveu o IPASE foi-lhe transferido o controle da "Federal" cujo capital atual é de Cr\$ 200.000.000,00.

No tocante ao seu desempenho no Mercado Nacional tem-se que em 1978, sua produção de prêmios de seguros diretos foi de Cr\$ 315,5 milhões enquanto a do Mercado Nacional era de Cr\$ 38.342 milhões. Já em 1979, a "Federal" auferiu prêmios de Cr\$ 398,4 milhões e, em 1980 Cr\$ 670,2 milhões. De sua parte a arrecadação do mercado passou a ser Cr\$ 63.064 e Cr\$... 115.083 milhões nos mencionados exercícios. Assim a cota do mercado de 0,82% que cabia àquela seguradora em 1979, caiu para 0,53% no ano seguinte e para 0,58% em 1980.

Subiram porém nesse triênio suas despesas administrativas, como não podia deixar de ser. Em 1978, foram de Cr\$ 129,2 milhões, em 1979 chegaram a Cr\$ 185,5 milhões e atingiram Cr\$ 355,6 no ano passado. São cifras significativas pois correspondem respectivamente a 40,94%, 46,55% e 53,05% dos prêmios de seguros diretos arrecadados. No mencionado triênio no mercado nacional, as despesas administrativas com relação aos prêmios de seguros diretos foram respectivamente de 21,65%, 22,34% e 22,33%. Se tomarmos a média do triênio, vemos que na "Federal" as despesas administrativas correspondem a 48,4% dos prêmios que auferiu, enquanto no mercado brasileiro, tal média foi de 22,2%. Em português claro, a administração da "Federal" custou mais do que o dobro da média do mercado.

Os seus resultados operacionais foram de 94,6 milhões em 1978, 121,5 em 1979 e Cr\$ 51,3 milhões em 1980, que correspondem a 29,99%, 30,49% e 7,65% dos prêmios auferidos em seguro direto. Assim sendo, o desempenho operacional da Companhia se mostrou muito abaixo do mercado em 1980 quando o resultado operacional foi de 20,55%. Estes dados são mais expressivos quando se lembra que a "Federal" não opera em seguros diretos no Exterior.

Muito favoráveis os resultados de inversões dessa companhia pois foram de Cr\$ 47 milhões em 1978, Cr\$ 69,6 milhões em 1979 e Cr\$ 309 milhões em 1980. Esse desempenho, bem melhor do que o do mercado, permitiu à seguradora apresentar o resultado final de Cr\$ 4,7 milhões que corresponde a um pouco mais da terça parte de Cr\$ 12,4 milhões obtido em 1978.

Esse resultado positivo de Cr\$ 4.709.161,58 é significativo porque só quatro outras seguradoras, entre as 93 operando em 1980, tiveram resultados menores.

A posição relativa da seguradora mostra outros aspectos dignos de menção. Assim no tocante à receita total de prêmios coloca-se no 48.º lugar entre as 93 seguradoras operando entre nós. Pela sua produção no ra-

mo Incêndio ocultou-se na 81.ª posição. No ramo Roubo, no 72.º lugar. Ainda pior, no 73.º posto em Transportes Nacionais. Na 68.ª colocação nos seguros de Automóveis. No 71.º posto, no tocante operações de Responsabilidade Civil Veículos. Bem melhor sua posição no tocante aos seguros de pessoas. Assim em Acidentes Pessoais se coloca no 17.º lugar e no seguro Individual de Vida, ocupa o 1.º lugar entre 16 companhias que operam no ramo. Mas no seguro de "Vida em Grupo", a sua colocação cai para o 25.º lugar entre 47 seguradoras. No DPVAT, em 1980 ainda, teve uma receita de prêmios de Cr\$ 79.785.930, o que a coloca na 26.ª colocação com 0,99% do mercado. As vinte e quatro companhias que têm participações maiores, representam 76,81% da produção total da carteira de DPVAT.

Cabe finalmente registrar que os dados numéricos acima citados foram colhidos em publicações oficiais do Instituto de Resseguros do Brasil.

DIARIO DO COMERCIO

13.08.81

Idéias de Albrecht fortalecem o setor

A Federal de Seguros deve ser privatizada. A assistência à saúde deve ser feita pela área privada. O ramo de Acidente de Trabalho — que até 1967 representava a maior carteira das seguradoras — deve voltar à competência das companhias de seguros. Em suma: "A maneira de reduzir gastos da previdência é transferir para os mais competentes esses encargos". Estas opiniões, emitidas em tom veemente, são do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, que enviou recentemente proposta ao Governo no sentido de fortalecer o mercado segurador brasileiro.

Albrecht acredita que não há uma solução milagrosa para os problemas previdenciários. O que há, segundo ele, é a necessidade de uma série de medidas que devem ser postas em prática imediatamente para tirar a Previdência Social da insolvência. "Ela deve operar — explica o presidente do IRB — fundamentalmente na área de benefícios (pensão e aposentadoria, por exemplo), transferindo à rede privada já credenciada o atendimento de saúde".

De acordo com Albrecht, o ramo de Acidente de Trabalho deveria voltar às mãos das seguradoras. Isso, segundo ele, acarretaria maior eficiência e desoneraria o INAMPS. O presidente do IRB acredita também que a sistemática de atendimento médico-hospitalar aos aposentados deveria ser alterada. "Os aposentados utilizam os serviços médicos embora já não mais contribuam. Os trabalhadores e inativos deveriam contribuir para um plano de assistência privado, recorrendo então a esses serviços".

Lembrando que o então presidente Geisel assinou em novembro de 1978 um decreto (Decreto-lei 6.593) autorizando a venda de ações da Federal a pessoas físicas ou jurídicas exclusivamente nacionais, através de licitação pública, Albrecht defendeu a imediata privatização da empresa. Outra providência indicada por Albrecht é a da venda das ações do próprio IRB que estão em poder do IAPAS. O Instituto de Resseguros tem Cr\$ 3 bilhões desses papéis, ou seja, cerca de 3% do "rombo", se levado em conta apenas o valor nominal.

Numa de suas críticas mais duras à situação do INAMPS, o presidente do IRB deixou claro que o Instituto "comprou sem precisar", em 1978, um terreno do INAMPS por Cr\$ 420 milhões. Com impostos e taxas, explicou Albrecht, foram gastos na época Cr\$ 452 bilhões. Procurando não fazer acusações diretas, mas insinuando o suficiente para deixar as coisas claras, o presidente do IRB respondeu da seguinte forma quando foi indagado se a operação já visava, em 1978, salvar a Previdência: "eu disse que o IRB não precisava do terreno. Interprete como quiser".

O terreno, com 2 mil e 225 metros quadrados, nunca foi explorado pelo Instituto, funcionando, até hoje, como abrigo da Bolsa de Automóveis e dos carros dos funcionários do IRB. As declarações e propostas do presidente do IRB foram acolhidas com entusiasmo pelo mercado segurador brasileiro, segundo comentava-se esta semana entre seus dirigentes.

A pílula e o seguro

Luiz Mendonça

Na Grã-Bretanha, segundo os jornais, estão sendo feitas experiências com pílulas anticoncepcionais para uso masculino. Aos cientistas, voluntariamente, juntaram-se vinte universitários que servirão de cobaias para os testes cuja duração prevista é de quatro longos meses. Colocam-se todos eles, portanto, a serviço de um novo malthusianismo aflito com a explosão demográfica deste final do século vinte.

Realmente, a ciência econômica em toda parte dá sinais de preocupação com a escassez do seu recetário, alimentando o agourento presságio de que o bolo do PNB está ficando cada vez mais insuficiente para o bem-estar social, entre populações que perseveram com exagero no dever natural de conservar a espécie.

Por tudo isso, louvem-se os cientistas e suas cobaias. Mas, nos testes em curso, convém pôr em evidência determinada informação espalhada aos quatro ventos pela imprensa mundial. Os universitários estão garantidos por um seguro contra qualquer dano à sua capacidade de reprodução. É uma grande novidade, alinhando o mercado segurador na batalha pelo controle da natalidade ou, como preferem alguns, na campanha racionalizadora do planejamento familiar.

Sabia-se até agora, por exemplo, da existência de seguros para touros e garanhões de nobre linhagem, capazes de gerar valorizada prole com alta cotação no mercado. Qualquer evento que inutilize um animal dessa categoria para a atividade procriadora dá origem, obviamente, a uma perda econômica que nem todo criador está sempre disposto a suportar. Nessa hipótese conjugam-se dois componentes essenciais à operação de seguro: 1) a incapacidade provável do animal, por morte ou lesão orgânica, acidental ou patológica; 2) o interesse econômico proveniente da renda proporcionada pela fertilidade do exemplar de grande renome genético. Há na criação

de animais dessa ordem, portanto, um capital em risco, que pode ficar comprometida por um acontecimento imprevisível — enfim, um capital e um risco seguráveis.

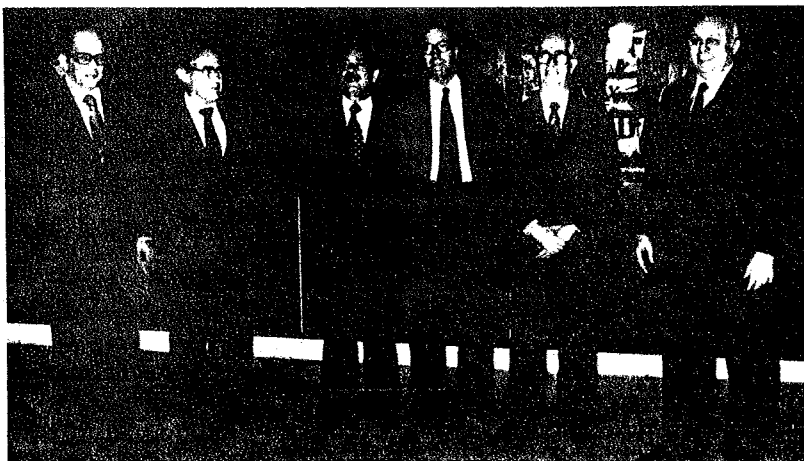
Análise-se agora, à luz desses conceitos, o caso do seguro das cobaias da pílula masculina. Um elemento fundamental existe: o risco. Este, realizando-se, pode assumir conseqüências talvez imprevisíveis, entre elas a lesão orgânica que provoque irremediável e definitiva incapacidade para a reprodução. Se algum seguro realmente se fez (e não há motivo para descrever do noticiário), o mais certo seria garantir toda espécie de invalidez causada pelo teste da pílula. No entanto, a informação posta nos teletipos das agências noticiosas deu apenas conta de que o seguro se restringiu ao caso específico da incapacidade de reprodução. Mas onde está, aí, o interesse econômico a proteger?

Para muitos a esterilidade é até uma vantagem, tornando-se possível, em vez dos ônus financeiros de uma vasectomia, o teste gratuito da pílula anticoncepcional. Portanto, isso leva a crer na hipótese de que o seguro não deve estar simplesmente vinculado ao risco da perda de esterilidade. O dano garantido há de ser bem maior, como por exemplo o que afete o conjunto do aparelho genital, pondo fora de atividade todo esse sistema. Um dano, em suma, que leve a vítima à fatalidade de uma aposentadoria precoce, por lhe trazer conseqüências psicológicas e somáticas de ordem a torná-la economicamente inativa, sem condições de prover sua subsistência. Nessa eventualidade existirão, sim, interesses e efeitos econômicos reais, completando-se o circuito dos elementos essenciais à caracterização de um risco segurável. Por mais leigo que se possa ser, naturalmente não deixa de ser lógica e compreensível a idéia de que o seguro deve necessariamente funcionar, apenas, para a reparação de uma efetiva perda econômica.

JORNAL DO COMMERCIO

18.08.81

Brasil em Manchete



● Para comemorar o Dia Continental do Seguro, os seguradores brasileiros reuniram-se em jantar, na semana passada, no Salão Azul do Hotel Nacional, em Brasília. A festa, patrocinada pelo Sindicato das Empresas de Seguro do Estado de São Paulo, teve a presença do ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, e do superintendente da Susepe, Francisco Assis Figueira.

RIO DE JANEIRO
22 de agosto de 1981
Revista Semanal
Ano 30

CÂMBIO

O dólar norte-americano foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), a C\$ 102,180 para compra e a C\$ 102,690 para venda, no mercado interno. Nas operações Interbancárias, o BC determinou os valores de C\$ 102,330 e de C\$ 102,590 para as taxas de repasse e cobertura, respectivamente. O sistema bancário brasileiro continua fixando as taxas das demais moedas no momento da operação.

As cotações de fechamento de outras moedas, de ontem em Nova York, estão na página 6.

CAMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzado, verificados na cidade de Nova York, do dia 27/07/81:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	102,35	102,36
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,01351	0,01352
BOLÍVIA	Peso	4,10423	4,10463
EQUADOR	Sucre	3,60272	3,60307
PARAGUAI	Guarani	0,82903	0,82911
PERU	Sol	0,23540	0,24566
URUGUAI (Com.)	Peso	9,38549	9,38641
VENEZUELA	Bolivar	23,83731	23,84988
MÉXICO	Peso	4,12470	4,12510
INGLATERRA	Libra	187,61225	188,03532
ALEMANHA	Marco	41,38697	41,40776
SUIÇA	Franco	47,64897	47,69804
SUÉCIA	Coroa	19,43969	19,47859
FRANÇA	Franco	17,24515	17,26138
BÉLGICA	Franco	2,53028	2,53366
ITÁLIA	Lira	0,08287	0,08301
HOLANDA	Florim	37,21818	37,24890
DINAMARCA	Coroa	13,20645	13,22480
JAPÃO	Iene	0,44384	0,44407
AUSTRIA	Xelim	5,89573	5,90311
CANADA	Dólar	84,90253	84,94605
NORUEGA	Coroa	16,68298	16,71183
ESPANHA	Peseta	1,03071	1,03237
PORTUGAL	Escudo	1,54490	1,55090
ÁFRICA DO SUL	Rand	108,33747	108,45042
FILIPINAS	Peso	12,93704	12,93830
KWAIT	Dinar	360,38458	360,80876
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	84,69462	84,80526
AUSTRÁLIA	Dólar	117,40568	117,46833
PAQUISTÃO	Rúpia	10,35782	10,35883
HONG KONG	Cents	17,19480	17,21695
FINLÂNDIA	Markka	22,32253	22,33495
ÍNDIA	Rúpia	11,27897	11,33125
POLÓNIA	Zloty	3,37755	3,37788
DÓLAR CONVÊNIO	Dólar	102,18	102,69
HUNGRIA	Forint	5,91583	5,91640

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tit. S/A.

DIARIO DO COMERCIO

28.08.81



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|---|
| <p>- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.- Rua Borges de Figueiredo nºs. 944/1020 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3098/81 - 31.07.81</p> | <p>- RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S/A.- Av. Monteiro Lobato, 2805 - GUARULHOS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3114/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- DIAMANTUL J.K. SMIT SONS S/A. - Rod. Washington Luiz, Km. 236,5 SÃO CARLOS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3099/81 - 31.07.81</p> | <p>- ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S/A.- Rua João Pessoa, 2516 - CAPANEMA- PA</p> <hr/> <p>D T S - 3115/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- TENSOL QUÍMICA LTDA. - Rod. SP-141 - Estr. de Tatuí à Cesário Lange, Km. 3 - TATUÍ - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3108/81 - 03.08.81</p> | <p>- MOINHO PACÍFICO S/A. - Pça Guilherme Aralhe, 20 - SANTOS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3116/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- FÁBRICA DE MÓVEIS PACAEMBŪ DE SILVESTRE BARBIROTTO - Estr. Velha de Campinas, Km.40 - FRANCO DA ROCHA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3109/81 - 03.08.81</p> | <p>- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA - Av. Nelson Spielmann, 1367 - MARÍLIA - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3117/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- CITROVALE S/A. - Rod. SP-425 (Assis Chateaubriant) - Km. 137 - OLIMPIA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3110/81 - 03.08.81</p> | <p>- TRANSPORTE SIDERAL S/A. - Rua Dom Luiz Felipe de Orleans, 213 SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3118/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- REVLON COSMÉTICOS BRASIL LTDA. Pça Benedito Calixto nºs. 184 e 190 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3111/81 - 03.08.81</p> | <p>- FIAÇÃO DE TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A.- Colonia Paraíso - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3119/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- IMPORTADORA SÃO MARCOS LTDA. - Av. Brasil, 421 - LONDRINA - PR</p> <hr/> <p>D T S - 3112/81 - 03.08.71</p> | <p>- AMBROSIANA CIA.GRÁFICA E EDITORIAL - Via Anhanguera, Km. 17,5 SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3120/81 - 03.08.81</p> |
| <p>- PANCROM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Rua Silveira da Mota nºs. 384/386 e 387/401 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3113/81 - 03.08.81</p> | <p>- D'MILTON CALÇADOS LTDA. - Rua Voluntário de Franca, 702 - FRANCA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3121/81 - 03.08.81</p> |

- SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APREN-
DIZAGEM INDUSTRIAL - Rua Teixeira
de Mello, 106 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO
- D T S - 3122/81 - 03.08.81
- S/A. WHITE MARTINS - Rua Miguel
Luiz de Souza, 100 - PIRACICABA
SÃO PAULO
- D T S - 3123/81 - 03.08.81
- MAQUIGERAL S/A. INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO DE MÁQUINAS - Praça Gauç
cha, 81 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3124/81 - 03.08.81
- VENDARROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LTDA. - BR-116 - Km. 10 - Muni-
cípio de GUAIBA - RS
- D T S - 3125/81 - 03.08.81
- BORG WARNER DO BRASIL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA. - Estr. de Pi-
raporinha nºs. 683/755 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
- D T S - 3126/81 - 03.08.81
- WANDER S/A. PRODUTOS ALIMENTÍ-
CIOS E DIETÉTICOS - Rod. Pres.
Dutra, Km. 138 - RESENDE - RJ
- D T S - 3127/81 - 03.08.81
- LION S/A. - Praça 9 de Julho,
100 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3128/81 - 03.08.81
- REMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MA
TERIAL ESPORTIVO LTDA. - Rua Pe-
dro Alvares Cabral nºs. 50/80 -
GUARULHOS - SÃO PAULO
- D T S - 3129/81 - 03.08.81
- S/A. WHITE MARTINS - Praça Was-
hington Luiz nºs. 260,271 -
BAURU - SÃO PAULO
- D T S - 3130/81 - 03.08.81
- KAMYR DO BRASIL TÉCNICA DE CELU-
LOSE LTDA. - Rua BT-11 s/nº -
CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA -
PARANÁ
- D T S - 3131/81 - 03.08.81
- ESKISA S/A. INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO - Rua Frei Gaspar, 274 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3132/81 - 03.08.81
- INDÚSTRIA ELÉTRICA MARANGONI-MA-
RETTI LTDA. - Av. Adap, 898 -
MOGI MIRIM - SÃO PAULO
- D T S - 3133/81 - 03.08.81
- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA - Rua
Frei Gaspar, 1248 - SÃO VICENTE
SÃO PAULO
- D T S - 3134/81 - 03.08.81
- BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE AL-
COOL LTDA. - Rua Almirante Ta-
mandarê, 400 - OSASCO - SP
- D T S - 3207/81 - 07.08.81
- DISTILLERIE STOCK DO BRASIL
LTDA. - Rua José Felix, 87 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3208/81 - 07.08.81
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. -
Av. Américo Rene Gianetti-Sara-
menha - OURO PRETO - MG
- D T S - 3209/81 - 07.08.81
- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEI-
RAS COINBRA S/A. - Av. Colombo
nºs. 5279/5293 - MARINGÁ - PR
- D T S - 3210/81 - 07.08.81
- ORGANIZAÇÕES TÊXTEIS IRMÃOS CHA-
MA S/A. - Av. São José, 71 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3211/81 - 07.08.81

- ADRIA S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Rua Anne Frank, 1919 - CURITIBA
PARANÁ
-
- D T S - 3214/81 - 07.08.81
- CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COM.
Rua da Alegria nºs. 82/146 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
-
- D T S - 3215/81 - 07.08.81
- HEMEL CEL S/A. MONTAGENS E CONS
TRUÇÕES - Rua Josef Kryss, 244
SÃO PAULO - SÃO PAULO
-
- D T S - 3216/81 - 07.08.81
- FAGERSTA SECOROC IND. E COM. S/A.
Av. Senador Vergueiro, 2402 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
-
- D T S - 3217/81 - 10.08.81
- CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS
GERAIS DE SÃO PAULO-CEAGESP -
Av. Henrique Turner Filho s/nº
TUPÃ - SÃO PAULO
-
- D T S - 3218/81 - 10.08.81
- COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO
DO SUL - Rua Barão de Itapeti
ninga, 151 - 5º, 6º, 7º e 10º
Ands. - SÃO PAULO - SÃO PAULO
-
- D T S - 3219/81 - 10.08.81
- FOSFAGO-FOSFATOS DE GOIÁS S/A.
Fazenda Chapadão - Município de
OUVIDOR - GOIÁS
-
- D T S - 3220/81 - 10.08.81
- DYNAPAC EQUIPAMENTOS INDUS
TRIAIS LTDA. - Rod. Regis Bit
tencourt, 3180 - TABOÃO DA SER
RA - SÃO PAULO
-
- D T S - 3221/81 - 10.08.81
- PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTI
COS LTDA. - Rua João Paulo I
s/nº - CAIEIRAS - SÃO PAULO
-
- D T S - 3222/81 - 10.08.81
- UNIROYAL DO BRASIL S/A. - Av.
Brasil, 5333 - RIO CLARO - SP
-
- D T S - 3223/81 - 10.08.81
- VICENTE JOSÉ PETEAN & IRMÃO
LTDA. - Rua Maranhão, 1-46 -
BAURU - SÃO PAULO
-
- D T S - 3224/81 - 10.08.81
- AEROQUIP SULAMERICANA IND. E
COMÉRCIO S/A. - Rod. Washington
Luiz Km. 216 - GUARATINGUETÁ - SP
-
- D T S - 3225/81 - 10.08.81
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS HANNA-
DEPÓSITO BRAHMA - Rua das Acá
cias, 40 - GUARULHOS - SP
-
- D T S - 3226/81 - 10.08.81
- CARTER DO BRASIL IND. E COMÉR
CIO LTDA. - Rua Ferreira Viana,
300 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
-
- D T S - 3227/81 - 10.08.81
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO PISSOLI
S/A. - Rua Antonio Martins de
Oliveira, 300 - GUARULHOS - SP
-
- D T S - 3228/81 - 10.08.81
- S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS
GERAIS - Rua Santos, 110 -
JOINVILLE - SANTA CATARINA
-
- D T S - 3229/81 - 10.08.81
- DISTAK-INDÚSTRIA DE CALÇADOS
LTDA. - Rua Mato Grosso, 938 -
FRANCA - SÃO PAULO
-
- D T S - 3230/81 - 10.08.81
- KIBON S/A.-INDÚSTRIAS ALIMENTÍ
CIAS - Av. Orozimbo Maia, 1000
CAMPINAS - SÃO PAULO
-
- D T S - 3231/81 - 10.08.81

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -
Rua Laerte Paiva, 190 - VALI
NHOS - SÃO PAULO
- D T S - 3232/81 - 10.08.81
- PLASTIC FOIL IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. -
Av. Octalles Marcondes Ferreira nº 330 - JURUBATUBA - SÃO PAULO
- D T S - 3233/81 - 10.08.81
- IND. DE MÓVEIS ESTOFADOS MIRASOL LTDA. -
Rua Rui Barbosa, 28-16 - MIRASSOL - SÃO PAULO
- D T S - 3234/81 - 10.08.81
- TINTAS CORAL S/A. - Av. João XXIII s/nº - MAUÁ - SÃO PAULO
- D T S - 3235/81 - 10.08.81
- NATIONAL DO BRASIL LTDA. E/OU NATIONAL COMP. ELET. DO BRASIL LTDA. -
Rod. Pres. Dutra, Km. 159 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
- D T S - 3236/81 - 10.08.81
- CONGER S/A. - EQUIPTOS. E PROCESOS -
Rod. SP-127 - PIRACICABA/TIETÊ Km. 51 - SALTINHO - PIRACICABA - SP
- D T S - 3237/81 - 10.08.81
- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. -
Via Anhanguera, Km. 125 - AMERICANA - SP
- D T S - 3238/81 - 10.08.81
- K.S.R. COM. E IND. DE PAPEL S/A. -
Rua Karam Simão Racy, 34 - Via Anchieta Km. 11,5 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3239/81 - 10.08.81
- MECÂNICA BONFANT S/A. -
Rua João Arrais, 17 - LEME - SÃO PAULO
- D T S - 3240/81 - 10.08.81
- CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
Av. Henry Ford nºs. 1158/1268 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3241/81 - 10.08.81
- DUFER S/A. IND. E COM. DE FERRO E AÇO -
Rua Dianopolis nºs. 670/750 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 3242/81 - 10.08.81
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. -
Rua Porongaba s/nº - ARAÇATUBA - SP
- D T S - 3243/81 - 10.08.81
- CODEMA CIA. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. -
Marginal Henry Nestle, Rod. Pres. Dutra Km. 299,30 CAÇAPAVA - SÃO PAULO
- D T S - 3248/81 - 10.08.81
- FIAÇÃO JUTAFIL S/A. -
Av. Orlando Bérnago, 800 - CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO
- D T S - 3249/81 - 10.08.81
- JURID MATERIAL DE FRICÇÃO LTDA. -
Av. Liberdade s/nº - SOROCABA - SÃO PAULO
- D T S - 3250/81 - 10.08.81
- ANACONDA INDL. E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A. -
Rua Engº Leão Sounis, 320 - CURITIBA - PR
- D T S - 3251/81 - 10.08.81
- VALMET DO BRASIL S/A. IND. E COM. DE TRATORES -
Rua Capitão Francisco de Almeida, 695 c/ entrada também pelas Ruas Sta. Adelaide, 105 e Valmet, 160 - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO
- D T S - 3252/81 - 10.08.81

- S/A. WHITE MARTINS - Av. Pres. Castelo Branco s/nº - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO

D T S - 3271/81 - 10.08.81
- INDÚSTRIA DE ISOLANTES TERMICOS CALORISOL S/A. - Rua Anita, 100 e Rua Neusa, 14 - DIADEMA - SP

D T S - 3274/81 - 10.08.81
- FULL FIT IND. E COM. DE MALHAS LTDA. - Av. Tomás Edson, 956 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3272/81 - 10.08.81
- YATSUO ELEMEX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - Estr. do Mingú, 669 ATIBAIA - SÃO PAULO

D T S - 3275/81 - 10.08.81
- F.M.C.DO BRASIL S/A.IND. E COM. DIVISÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS - Rod. Pres. Dutra Km. 301 - CAÇAPAVA - SÃO PAULO

D T S - 3273/81 - 10.08.81
- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rod. SP-79-Km. 50,5 - ITÚ - SÃO PAULO

D T S - 3276/81 - 10.08.81

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A. - Rua Conde Domingos Papais, 423 - SUZANO - SÃO PAULO

D T S - 3100/81 - 03.08.81
- R-OHM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - Av. João XXIII s/nº - MOGI DAS CRUZES - SP

D T S - 3105/81 - 03.08.81
- FICAP-ELECAB FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A. - Via Anhanguera Km.128 - AMERICANA - SÃO PAULO

D T S - 3101/81 - 03.08.81
- F.P.B. FÁBRICA PAULISTA DE BROCAS E FERRAMENTAS DE CORTE S/A. Av. João Paulo da Silva, 290/326 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3106/81 - 03.08.81
- EMPREENDIMENTOS BOELLHOFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Estr.do Aeroporto - JUNDIAÍ - SÃO PAULO

D T S - 3102/81 - 03.08.81
- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. - Estr. Municipal Pederneiras à BAURUS/nº - PEDERNEIRAS - SÃO PAULO

D T S - 3107/81 - 03.08.81
- 3M DO BRASIL LTDA. - Rod. Ribeirão Preto - Araraquara - Km.7,8 RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

D T S - 3103/81 - 03.08.81
- S/A. RACHID B. SALIBA IND. E COM. - Rua Pio XII, 60-ALFENAS-MINAS GERAIS

D T S - 3145/81 - 03.08.81
- RHEEM METALÚRGICA S/A. - Rua Dr. José Aureo Bustamante, 301 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3104/81 - 03.08.81
- RENK ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Via Anhanguera Km. 298 - CRAVINHOS - SÃO PAULO

D T S - 3277/81 - 10.08.81

- COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COINBRA S/A. - Rua José Bonifácio, 1142 - OURINHOS - SP
D T S - 3278/81 - 10.08.81
- ORGANIZAÇÕES TÊXTEIS IRMÃOS CHAMA S/A. - Av. São José, 71 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3279/81 - 10.08.81
- NORTRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - Av. Independência, 3400 - TAUBATÉ - SP
D T S - 3280/81 - 10.08.81
- SANDOZ S/A. - Rua São Francisco nºs. 500/700 e 712 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3281/81 - 10.08.81
- NATIVA TRANSFORMADORES S/A. - Rodovia SP-101-Km. 5,5 - SUMARÉ - SÃO PAULO
D T S - 3282/81 - 10.08.81
- MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rod. SP-245, Km. 5 - AVARÉ - SÃO PAULO
D T S - 3283/81 - 10.08.81
- FIAÇÃO JUTAFIL S/A. - Av. Orlando Bergamo, 800 - CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3284/81 - 10.08.81
- FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSA SENHORA DA PENHA S/A. - Rua Funabashi Tokuji, 170 - ITAPIRA-SP
D T S - 3285/81 - 10.08.81
- VDO DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Sen. Adolf Schindling, 155 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3286/81 - 10.08.81
- PHILIPS DO BRASIL LTDA. EX S/A. PHILIPS DO BRASIL - Av. Anton Philips, 1 - GUARULHOS - SP
D T S - 3287/81 - 10.08.81
- PRODESP-CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST. DE S. PAULO - Rua Agueda Gonçalves, 240 - TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO
D T S - 3288/81 - 10.08.81
- BORG WARNER DO BRASIL IND. E COM. - Estr. de Piraporinha, 1000 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3289/81 - 11.08.81
- SIELD-SOCIEDADE INDL. DE ESCOVAS LTDA. - Av. Santos Dumont, 2001 CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3290/81 - 11.08.81
- ARCANGELO NIGRO & FILHOS LTDA. - Av. Monteiro Lobato, 340 - ARAQUARA - SÃO PAULO
D T S - 3293/81 - 11.08.81
- M.S.M. ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. - Av. Rio Branco, 520 - FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 3294/81 - 11.08.81
- M.S.M. ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. - Rua Ouvidor Freire, 1973 FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 3303/81 - 11.08.81
- CARGILL AGRÍCOLA S/A. - Av. Cargill s/nº - MAIRINQUE - SP
D T S - 3304/81 - 11.08.81
- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND. S/A. - Rua da Coroa, 500 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3305/81 - 11.08.81

- TOKO DO BRASIL IND. E COMÉRCIO
LTDA. - Rua José Mari, 80 TA
BOÃO DA SERRA - SÃO PAULO

D T S - 3306/81 - 11.08.81

- PLASTUNION IND. DE PLÁSTICOS
LTDA. - Rua João Paulo I s/nº -
CAIEIRAS - SÃO PAULO

D T S - 3307/81 - 11.08.81

INSTRUÇÕES SOBRE DESCONTOS POR HIDRANTES

BOMBEIRO PROFISSIONAL E BRIGADA DE INCÊNDIO PEDIDOS DE DESCONTOS POR HIDRANTES

Tendo em vista os itens 1.2, 1.2.1, 1.5.4.4 e 1.5.4.5 da Circular 19/78, da SUSEP, e que a designação de "bombeiros profissionais" continua sendo objeto de controversia, não obstante parecer do IRB a respeito, já divulgado ao mercado, a CSI-IC deste Sindicato decidiu adotar os seguintes critérios para análise dos pedidos que lhe forem encaminhados :

- a) BOMBEIRO PROFISSIONAL : será considerado o elemento devidamente habilitado no combate e prevenção contra incêndio, com conhecimentos adquiridos através de curso específico ou por experiência prática no setor, e que, na empresa exerça, exclusivamente, a função de bombeiro, podendo ocupar-se de serviços de vigilância, sem prejuízo de sua atividade principal e específica;
- b) INSTRUÇÃO DO PROCESSO : para efeitos da alínea a) da Circular SSP-PRESI-014/80 de 13.06.80, deste Sindicato, as informações sobre as exigências constantes dos itens 1.2, 1.2.1, 1.5.4.4 e 1.5.4.5 deverão ser fornecidas mediante relação nominal, por turno de trabalho, dos "bombeiros profissionais", mediante carta do próprio segurado, declarando expressamente que os elementos relacionados exercem, exclusivamente, aquela função, podendo ocupar-se de serviços de vigilância, sem prejuízo de sua atividade principal e específica; relação nominal, por turno de trabalho, dos elementos que compoem as "brigadas de incêndio" da empresa; e área construída do estabelecimento;
- c) reserva-se, entretanto, o direito de a CSI-IC verificar as condições de treinamento e habilitação das equipes relacionadas.

A presente resolução poderá ser anulada ou modificada, a partir do momento da conclusão dos trabalhos de revisão da Circular 19/78, que estão sendo processadas pelos Órgãos Superiores.

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- VENDARROZ COM.E IND. LTDA. - BR 116 - Km. 10 - GUAIBA - RS

Carta Fenaseg-2851/81, de 28.07.81, comunica que a Susep aprovou para o Seguro Incêndio Ajustável ao segurado supra, a taxa de 2%(dois por cento), pelo prazo de 01.12.80.

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES TONE S/A. - Av. Queiróz dos Santos, 1717 - SANTO ANDRÉ - SP

Carta Fenaseg-2854/81, de 28.07.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio, representada pela taxa única de 0,040%(quarenta centésimos por cento), aplicável aos riscos incêndio para o segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio exceto sprinklers condicionada sua concessão a existência de uma brigada de incêndio mínima de 20(vinte) homens, por turno de trabalho.

A taxa ora aprovada vigorará por 3(três) anos, a partir de 08.10.80.

- COLGATE PALMOLIVE LTDA. - Rua Santo Eurilo, 195 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-2855/81, de 28.07.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1/4, 3A/B, 4A, 6, 12, 16, 18, 34 e 48, rubrica 490.11;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 22.04.80;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

BIO-FLORA IND. COM. E EXPOR
TAÇÃO DA FLORA BRAS. LTDA.

Esclarecer que o enquadramento do risco em foco, face a TSIB, deverá ser feito, por analogia, segundo o subitem 12 da rubrica 113 - CASCAS DE ÁRVORES OU DE PLANTAS - Classe 06 de Ocupação.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

<p>- <u>SADIA OESTE S/A IND. E COMÉRCIO</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81</p>	<p>- <u>INBRAC S/A-CONDUTS. ELÉTRICOS</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.81</p>
<p>- <u>SANBRA-SOC.ALGOD.DO NORD.BRAS.S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81</p>	<p>- <u>TEXTIL VICTOR S.ATALLAH S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81</p>
<p>- <u>TRANSPORTADORA CAFEGUASSU LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81</p>	<p>- <u>BANCO DO COM.E IND.DE SÃO PAULO S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.81</p>
<p>- <u>SINTEBRÁS SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81</p>	<p>- <u>NACIONAL-CONDULLI S/A. CONDUTORES ELÉTRICOS</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81</p>
<p>- <u>COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81</p>	<p>- <u>TEXTIL DUOMO S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.81</p>
<p>- <u>INDÚSTRIAS TÊXTEIS VANINI S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.81</p>	<p>- <u>VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81</p>

- <u>SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A.</u>	- <u>FONE MAT S/A.-MATERIAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81
- <u>ROHM & HASS BRASIL LTDA.</u>	- <u>LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81
- <u>MAGAL S/A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u>	- <u>USAFARMA-IND.FARMACÊUTICA LTDA.</u>
DESCONTO: 25%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81
- <u>R.C.N. INDS. METALÚRGICAS S/A.</u>	- <u>KARTO S/A.-IMP. E DISTRIBUIDORA</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.81
- <u>ORQUIMA IND. QUÍMICA LTDA.</u>	- <u>KSB-BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.81
- <u>DEMAG EQUIPS.INDUSTRIAIS LTDA.</u>	- <u>EQUIPAMENTOS CLARK LTDA.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 25%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81
- <u>FRIGORÍFICO BORDON S/A.</u>	- <u>INDÚSTRIAIS GESSY LEVER LTDA.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.08.81

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

TAXA INDIVIDUAL: 0,05%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.04.81

- CIA. GOODYEAR DO BRASIL PRODS. DE BORRACHA

TAXA: 0,4141%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.08.81

- AYERST LIMITADA.

TAXA: 0,056%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.07.81

- VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

Carta Fenaseg-2825/81, de 24.07.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Especial aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1(hum) ano, a partir de 01.01.81, representada pelas seguintes taxas individuais:

a) 0,072% (setenta e dois milésimos por cento) para os Transportes Terrestres;

b) 0,251% (duzentos e cinquenta e um milésimos por cento) para os Transportes Internos.

- INQUIBRÁS INDS. QUÍMICAS LTDA.

Carta Fenaseg-2828/81, de 24.07.81, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Especial, representada pelo desconto de 25% (vinte e cinco por cento), por não dispor o segurado de volume suficiente de prêmios reconduzidos.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento	—	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Tolta
	Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTE	João Gilberto Posslede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTE	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.
--	---

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6678 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello